



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
11 DE OUTUBRO DE 2022
ANO XXXVI | N° 8.389

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	23
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	23
LICITAÇÕES	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
CONTRATOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	27
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	28
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	28
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	29
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	29
CONVÊNIOS	29
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	29
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	29
EDITAIS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	30
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	30
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	34

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.122 de 10 de outubro de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.122/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.306.0014.231900	3.3.90.36	0.1.00	18.300,00		
	08.306.0014.231900	3.3.90.39	0.1.00		18.300,00	
SUB-TOTAL				18.300,00	18.300,00	
TOTAL GERAL				18.300,00	18.300,00	

DECRETO Nº 36.123 de 10 de outubro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.123/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.122.0014.250024	3.1.90.13	2.1.00	30.000,00		
	23.122.0014.250024	3.1.90.11	2.1.00		30.000,00	
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00	
TOTAL GERAL				30.000,00	30.000,00	

DECRETO Nº 36.124 de 10 de outubro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.124/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
456002-GCM	06.122.0014.250014	3.3.90.08	2.1.00	150.000,00		
	06.122.0014.250014	3.3.90.46	2.1.00	1.700.000,00		
	06.122.0014.250014	3.3.90.49	2.1.00	250.000,00		
	06.122.0014.250014	3.1.90.11	2.1.00		2.100.000,00	
SUB-TOTAL				2.100.000,00	2.100.000,00	
530002-SEMOB	26.126.0014.250211	4.4.90.52	0.1.00	500.000,00		
	26.452.0008.111500	4.4.90.52	0.1.00		500.000,00	
SUB-TOTAL				500.000,00	500.000,00	
TOTAL GERAL				2.600.000,00	2.600.000,00	

DECRETO Nº 36.125 de 10 de outubro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.125/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	15.451.0008.100900	3.3.90.39	0.1.00	4.000,00		
	22.126.0014.250230	3.3.90.40	0.1.00	9.000,00		
	22.122.0014.250104	4.4.90.52	0.1.00			13.000,00
SUB-TOTAL				13.000,00		13.000,00
TOTAL GERAL				13.000,00		13.000,00

DECRETO Nº 36.126 de 10 de outubro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 311.941,00 (trezentos e onze mil, novecentos e quarenta e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.126/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
240002-CASA CIVIL	04.122.0012.103200	3.3.90.35	0.1.91	311.941,00		
	SUB-TOTAL				311.941,00	
630002-SEMIT	19.572.0010.121500	3.3.90.30	0.1.91			311.941,00
	SUB-TOTAL					
TOTAL GERAL				311.941,00		311.941,00

DECRETO Nº 36.127 de 10 de outubro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 231.790,00 (Duzentos e trinta e um mil, setecentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.127/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	0.2.11	31.790,00		
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.1.91	200.000,00		
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.1.91			200.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	0.2.11			31.790,00
SUB-TOTAL				231.790,00		231.790,00
TOTAL GERAL				231.790,00		231.790,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.128 de 10 de outubro de 2022

Altera, em caráter excepcional, os prazos e as condições para pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, do exercício de 2022, estabelecidos no §1º do art. 16 e no art. 17 do Decreto nº 17.671/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os prazos e as condições para pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, previstos no §1º do art. 16 e no art. 17 do Decreto nº 17.671/2007, excepcionalmente para o exercício de 2022, que passam a ser em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas, nas seguintes condições:

- I - cota única e primeira parcela: 22 de novembro de 2022;
- II - segunda parcela: 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Aplica-se, ainda, de forma excepcional para o exercício de 2022, a alteração dos prazos e das condições previstos no caput, para o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS do profissional autônomo e da Taxa de Licença de Localização - TLL, previstos, respectivamente, nos arts. 6º, 7º e 15 do Decreto nº 17.671/2007.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 35.361, de 13 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
NCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, II, "c"****DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITIV, bem como a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 28205/2022

Interessado: MINISTÉRIO APOSTOLICO DA GRAÇA
(Inscrição imobiliária nº 616.962-7)

Salvador, 10 de outubro de 2022.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
NCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, II, "c"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 28950/2022

Interessado: BRASIL WASHINGTON CESAR DE ARAÚJO JUNIOR
(Inscrição imobiliária nº 151.861-5, 151.862-3, 177.888-9, 068.569-0 e 004.079-7)

Salvador, 10 de outubro de 2022.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, II, "b"****DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, templo de qualquer culto.

Processo nº: 27199/2022

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
(Inscrição imobiliária nº 627.661-0)

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, templo de qualquer culto.

Processo nº: 22365/2022

Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA (PAROQUIA CRISTO REI SÃO JUDAS TADEU)
(Inscrição imobiliária nº 260.067-6)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, templo de qualquer culto

Processo nº: 20514/2022

Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 75.597-4)

Processo nº: 20513/2022

Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 75.596-6)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado e utilizado como templo de qualquer culto.

Processo nº: 43905/2020

Interessado: IGREJA APOSTOLICA CAMINHO DA GLORIA
(Inscrição imobiliária nº 527.176-2)

Salvador, 10 de outubro de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 30205/2022

Interessado: DEJANE JESUS DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 582.215-7)

Processo nº: 29820/2022

Interessado: FRANCISCA MACEDO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 584.028-7)

Processo nº: 29963/2022

Interessado: SELMA DUQUE DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 560.449-4)

Processo nº: 26440/2022

Interessado: HUMBERTO SANTOS TELES
(Inscrição imobiliária nº 595.207-7)

Processo nº: 29264/2022

Interessado: LUIZ FABIO DOS SANTOS CARDOSO
(Inscrição imobiliária nº 570.976-8)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 27535/2022

Interessado: EMANUEL FRANCISCO DOS ANJOS AQUINO
(Inscrição imobiliária nº 553.967-6)

Processo nº: 28483/2022

Interessado: JORMA SOUZA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 263.301-9)

Processo nº: 27513/2022

Interessado: JOSE CARLOS COELHO SILVA
(Inscrição imobiliária nº 353.903-2)

Processo nº: 28216/2022

Interessado: JOSELITA DE SOUZA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 360.981-2)

Processo nº: 29103/2022

Interessado: MARCIA GUIMARAES BASTOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 386.481-2)

Processo nº: 28990/2022

Interessado: MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 245.994-9)

Processo nº: 28046/2022

Interessado: MARIGRACIA SANTANA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 274.588-7)

Salvador, 10 de outubro 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 30205/2022
Interessado: DEJANE JESUS DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 582.215-7)

Processo nº: 29820/2022
Interessado: FRANCISCA MACEDO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 584.028-7)

Processo nº: 29963/2022
Interessado: SELMA DUQUE DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 560.449-4)

Processo nº: 26440/2022
Interessado: HUMBERTO SANTOS TELES
(Inscrição imobiliária nº 595.207-7)

Processo nº: 29264/2022
Interessado: LUIZ FABIO DOS SANTOS CARDOSO
(Inscrição imobiliária nº 570.976-8)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 27535/2022
Interessado: EMANUEL FRANCISCO DOS ANJOS AQUINO
(Inscrição imobiliária nº 553.967-6)

Processo nº: 28483/2022
Interessado: JORMA SOUZA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 263.301-9)

Processo nº: 27513/2022
Interessado: JOSE CARLOS COELHO SILVA
(Inscrição imobiliária nº 353.903-2)

Processo nº: 28216/2022
Interessado: JOSELITA DE SOUZA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 360.981-2)

Processo nº: 29103/2022
Interessado: MARCIA GUIMARAES BASTOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 386.481-2)

Processo nº: 28990/2022
Interessado: MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 245.994-9)

Processo nº: 28046/2022
Interessado: MARIGRACIA SANTANA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 274.588-7)

Salvador, 10 de outubro 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "c"

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença de Localização - TLL

Processo nº: 29867/2022
Interessado: ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS
(Inscrição imobiliária (CGA) nº 337.459/001-01)

Salvador, 10 de outubro de 2022.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos: RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. Desatendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 vigente.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
18647/2022	UNITRANS TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS L LTDA/ ANGELA MARY FERREIRA SANTOS (OAB/BA 54.197)	511.2019
7426/2018	MARIAH DE MEIRELLES FONSEÇA/FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)	

Salvador, 10 de outubro de 2022

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	VALDEMIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	859.754-5
CPF DA CONTRIBUINTE	175.050.205-44
PROCESSO Nº.	1.871/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO VALOR VENAL - ADEMAIS O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2022 FOI CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS - A FOTO APRESENTADA NÃO APRESENTA CLAREZA PARA DEFINIÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL TIPO B2 - O VALOR VENAL ENCONTRA-SE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 151.961,65, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, VIDE FOLHAS 01 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS

CONTRIBUINTE	ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL
REQUERENTE	ULISSES OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA IVETE DE OLIVEIRA (OAB/BA 12.709) E OUTRO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	250.388-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	15.184.658/0001-78
PROCESSO Nº.	9.765/2018
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653 E COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/16 - SEFAZ/DGRM, ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2018, NO VALOR DE R\$ 118.658.393,32, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	440635-4
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	10.928/2019
NL - NOT.DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, OMISSO E/OU INCONSISTENTE, PORTANTO, EM DESACORDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 29/2018 PARA 2019. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, PARA R\$ 28.741.471,93 (VINTE E OITO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 6º E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. NÃO HÁ JUNTADA DE DOCUMENTOS, PORTANTO, NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO E QUALQUER PROVA QUE CONTESTE O VALOR LANÇADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2019 PARA 2021

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE CLEONICE BATISTA VILA
REQUERENTE	PAULO ROBERTO BATISTA VILA
REPRESENTANTE LEGAL	CAROLINA SILVEIRA OAB-(BA) 27.030
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	367657-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	048.941.035-91
PROCESSO Nº.	11547/2019
NL - NOT.DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 9.969.895,84 (NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ROSÂNGELA AMORIM FREITAS MEYER
REPRESENTANTE	CAROLINA OLIVEIRA SERRA DA SILVEIRA OAB/BA 27.030
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	39986-8
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	111.045.545-34
PROCESSO Nº.	11.893/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R\$ 996.872,30 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SELAN/CCD/SEFAZ. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 29/2018, ATUALIZADO. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS AS NL.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006; IN 29/2018 PARA 2019 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SELAN/CCD/SEFAZ.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	WILDER GOUVEIA SANTOS
REPRESENTANTE	CAROLINA SILVEIRA OAB 27.030
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	645023-7
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	218.564.005-49
PROCESSO Nº.	11.946/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.337.457,52 (UM MILHÃO, TRECENOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018, ART. 5º INCISOS VII. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA, PORÉM, DEFASADO COM DATA DE ELABORAÇÃO DE MARÇO DE 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GERANILSON DANTAS REQUIÃO
REPRESENTANTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	714.486-5
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	060.138.215-34
PROCESSO Nº.	12375/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 240.249,91 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) O CONTRIBUINTE ANEXOU LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL E O BENEFÍCIO DE REDUÇÃO, O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 029/2018 ART. 5º INCISOS VII. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA, PORÉM, DEFASADO COM DATA DE ELABORAÇÃO DE MARÇO DE 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RESPONSÁVEL	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	277976-5
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.051.213/0001-91
PROCESSO Nº.	12.645/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2020. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.100.305,80 (UM MILHÃO, CEM MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS, OITENTA CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/ DGRM Nº 029/2018 PARA 2019. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. CONSTA NO PROCESSO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM INCONSISTÊNCIAS, ONDE O CUB ADOTADO (GALPÃO INDUSTRIAL) - NOVEMBRO 2018, SEGUNDO A NBR 12721:2005 NÃO CONDIZ COM PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL AVALIANDO. APÓS CONSULTA SIP VERIFICOU PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DE REVISÃO DE VALOR VENAL Nº PR 30640/2014; 5959/2020 JULGADOS IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AILA BACELAR DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274324-8
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	090.416.215-04
PROCESSO Nº.	12675/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.017.713,40 (UM MILHÃO, DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018, ART. 5º INCISOS VII. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA, PORÉM, DEFASADO COM DATA DE ELABORAÇÃO DE MARÇO DE 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AILA BACELAR DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274324-8
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	090.416.215-04
PROCESSO Nº.	12675/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.017.713,40 (UM MILHÃO, DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018, ART. 5º INCISOS VII. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA, PORÉM, DEFASADO COM DATA DE ELABORAÇÃO DE MARÇO DE 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273907-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	090.416.215-04
PROCESSO Nº.	12.678/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 382.612,62 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018, ART. 5º INCISOS VII. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA, PORÉM, DEFASADO COM DATA DE ELABORAÇÃO DE MARÇO DE 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273907-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	090.416.215-04
PROCESSO Nº.	12.678/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 382.612,62 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018, ART. 5º INCISOS VII. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA, PORÉM, DEFASADO COM DATA DE ELABORAÇÃO DE MARÇO DE 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
REQUERENTE	MÁRIO VICTOR VENTURA OAB/BA 22.196
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588.880-8
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	167.410.218-68
PROCESSO Nº.	12.973/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 215.806,64 (DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018, ART. 5º INCISOS VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
REQUERENTE	MÁRIO VICTOR VENTURA OAB/BA 22.196
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588.889-1
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	167.410.218-68
PROCESSO Nº.	12.981/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 228.170,88 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018, ART. 5º INCISOS VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
REQUERENTE	MÁRIO VICTOR VENTURA OAB/BA 22.196
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	588.887-5
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	167.410.218-68
PROCESSO N.º	12.983/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 228.170,88 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018, ART. 5º INCISOS VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CLEDES DE ALMEIDA CUNHA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	24317-5
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	182.732.461-91
PROCESSO N.º	17431/2015
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2015 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE O LAUDO APRESENTADO ESTÁ OMISSO E/OU INCONSISTENTE E É OPINATIVO. PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-1 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM DE 2015. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 PARA R\$ 686.993,03 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS). O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA. NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DPE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
PROCURADOR	SYLVIO GARCEZ JUNIOR OBA/BA 7.510, PEDRO BARACHISIO LISBÔA OAB/BA 5.692, E, OUTROS.
PROCESSO N.º	3.131.2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º	350.2021 - ISS - PRINCIPAL
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
E M E N T A	ISSQN. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. BASE CÁLCULO. 1. AO TEOR DO DISPOSTO NO ART. 88 DA LEI N.º 7186/2006, SERVIÇOS, LISTADOS NOS ITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI REFERIDA, PERMITEM A DEDUÇÃO NO PREÇO DO SERVIÇO, DA PARCELA CORRESPONDENTE AO VALOR DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E INCORPORADO À OBRA. 2. DEDUÇÕES INDEVIDAS, E, NÃO COMPROVADAS, DE VALOR DE MATERIAIS, NÃO PODEM SER ABATIDAS DA BASE DE CÁLCULO DO ISS. 2. EX VI DO ART. 9º DO DECRETO N.º 30.966/2019. OS MATERIAIS, DEDUTÍVEIS, DEVEM SER APLICADOS E INCORPORADOS DIRETAMENTE À OBRA, E, COMPROVADOS POR NOTAS FISCAIS, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO EMITENTE, A DATA DA EMISSÃO, O ENDEREÇO DA OBRA E O DESTINATÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	686843-6
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.º	5.964/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 7.811.502,84 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015 ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274141-5
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N°.	5.970/2021
NOT.LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 4.698,41, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ E DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, COM A NL REFERENTE IPTU/TRSD 2014 E 2021 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 01, 24, 26 A 29 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274145-8
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N°.	5.974/2021
NOT. LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 16.161,07, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ E DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, COM A NL REFERENTE IPTU/TRSD 2014, 2016 E 2021 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 01, 26 E 30 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274100-8
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N°.	5.984/2021
NOT. LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, DE R\$ 6.155,10, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ E DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO REFERENTE IPTU/TRSD 2013 A 2021 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 01, 24 E 29 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	ANDRE FERREIRA DA COSTA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	588579-5
PROCESSO (S) N°	10018/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTENHO A DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. AVALIAÇÃO ESPECIAL QUANTO AO AJUSTE DO VALOR VENAL, ACATANDO O PLEITO DO IMPUGNANTE À LUZ DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA REDUÇÃO DO VALOR VENAL R\$1.579.657,68 PARA R\$904.038,09, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 65 A 68 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274439-2
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N°.	5.989/2021
NOT. LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 7.798,06, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ E DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, COM A NL REFERENTE IPTU/TRSD 2014 A 2021 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 01 E 27 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274097-4
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N°.	5.956/2021
NOT. LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, DE R\$ 14.454,37, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ E DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO,REFERENTE IPTU/TRSD 2013 A 2021 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 01, 24 E 29 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8,342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700698-5

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	6.571/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPU/TRSD 2019- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.005.484,35 (UM MILHÃO, CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	700695-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	6.573/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPU/TRSD 2019- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 669.996,55 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	700668-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	6.575/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPU/TRSD 2019- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 829.908,05 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	TOPROJET SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA-ME
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	582.153-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	10.684.608/0001-36
PROCESSO Nº.	6.962/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPU/TRSD 2019 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R\$ 13.450.948,09 TREZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES SELAN/CCD/SEFAZ. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 29/2018, ATUALIZADO. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS AS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006; IN 29/2018 PARA 2019 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SELAN/CCD/SEFAZ.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	MARIO EFIGENIO SOARES DE ANDRADE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	191.174-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	082.895.305-87
PROCESSO (S) N°	8.233/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - PROCEDENCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL.

NL	IPTU/TRSD DE 2017
CONTRIBUINTE	JOSE LUIZ BOMFIM NOGUEIRA
REQUERENTE	191.056-6
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	174.571.575-49
PROCESSO (S) N°	6.753/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - RATIFICADOS OS DADOS APRESENTADOS PELO CONTRIBUINTE CONFORME PARECER DO SEMAP. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. PROCEDÊNCIA DA IMPUNÇÃO.

NL	IPTU/TRSD DE 2019
CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL ENCANTOS DA MUSA LTDA
REQUERENTE	269.905-2
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	07.020.141/0001-15
PROCESSO (S) N°	7.020/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DE VALOR VENAL. APLICAÇÃO DO FAV DO EXERCÍCIO ANTERIOR. MANTIDA DECISÃO DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SEMAP. BASE LEGAL: ARTS. 68, III e 299-A, §1º DA LEI 7.186/2006 - CTRMS.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DESPACHO DENEGATÓRIO**

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE	CONSÓRCIO TRANSCOCEÂNICO SALVADOR
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSOS N°	31.855/2020
AUTO DE INFRAÇÃO N°	880017.2020
TRIBUTO	ISS
ADVOGADO	GABRIEL DOS ANJOS - OAB/BA N° 54.607
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. DECIDO PELA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, A SABER: DEMONSTRAÇÃO PRECISA DA DIVERGÊNCIA PARADIGMÁTICA E EXISTÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. SENDO ASSIM, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT" E §§ 1º E 3º, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 - CTRMS, INTRODUZIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013, COMBINADO COM O § 2º DO ARTIGO 45 DO RICMT. RECURSO DE REVISÃO TEMPESTIVO E INDEFERIDO.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DESPACHO DENEGATÓRIO**

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE	CONSÓRCIO TRANSCOCEÂNICO SALVADOR
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSOS N°S	31.857/2020 E 31.865/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL N°S	34.2020 E 37.2020
TRIBUTO	ISS
ADVOGADO	GABRIEL DOS ANJOS - OAB/BA N° 54.607
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. DECIDO PELA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, A SABER: DEMONSTRAÇÃO PRECISA DA DIVERGÊNCIA PARADIGMÁTICA E EXISTÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. SENDO ASSIM, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT" E §§ 1º E 3º, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 - CTRMS, INTRODUZIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013, COMBINADO COM O § 2º DO ARTIGO 45 DO RICMT. RECURSO DE REVISÃO TEMPESTIVO E INDEFERIDO.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 27/10/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N° 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 10335-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 103 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANSELMO DA TRINDADE DA SILVA
RECORRENTE: FAZ! PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO (OAB/BA 17.279) E OUTRO
RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 10338-2021
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 880218 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANSELMO DA TRINDADE DA SILVA
RECORRENTE: FAZ! PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO (OAB/BA 17.279) E OUTRO
RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

Salvador, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
148906/2021	SMED	JOSELICE DE CASSIA CARNEIRO MAGALHÃES
79328/2022	SMED	CARLOS AUGUSTO LESSA DOS ANJOS
140492/2022	SMED	AMANDA CASTRO DOREA
103523/2022	SMED	LETICIA MAURICIO CERQUEIRA
101104/2022	SMED	VALTER RODRIGO LIMA FRANCO
118286/2022	SMS	TATIANE DA SILVA
118554/2022	SEMPRE	LIVIA BARBOSA PACHECO SOUZA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 537/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral Central, para apreciação, discussão e votação dos assuntos da Eleição direta para Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador - 2023

Art. 2º A Comissão Eleitoral Central será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO	
RAFAEL SALLES MONIZ FREIRE	3158188	REPRESENTANDO O GABINETE DA SMED	TITULAR
JÚLIO CÉZAR DE SOUZA FONSECA	3164225	REPRESENTANDO O GABINETE DA SMED	SUPLENTE
OLGALICE DOS SANTOS SUZARTE DE JESUS	3102331	DIRETORIA PEDAGÓGICA	TITULAR
PATRÍCIA ALMEIDA MOURA	3115471	DIRETORIA PEDAGÓGICA	SUPLENTE
IVONE MARIA PORTELA	3163952	DIRETORIA PEDAGÓGICA	TITULAR
ROSÂNGELA SILVA NETA	3121667	DIRETORIA PEDAGÓGICA	SUPLENTE
DANIELA FERNANDA DA HORA CORREIA	3052980	DIRETORIA PEDAGÓGICA	TITULAR
ROBERTA COSTA DO VAL	3087199	DIRETORIA PEDAGÓGICA	SUPLENTE
GIZIA ALVES PEREIRA	3057528	DIRETORIA DE SUPORTE A REDE ESCOLAR	TITULAR
JOSELICE SANTOS FERREIRA	3098519	DIRETORIA DE SUPORTE A REDE ESCOLAR	SUPLENTE
EMANUELA DE SOUZA RAMOS	3093263	DIRETORIA DE SUPORTE A REDE ESCOLAR	TITULAR
LUZIA CELESTE SANTOS DE LIMA	3121668	DIRETORIA DE SUPORTE A REDE ESCOLAR	SUPLENTE
MARCOS MARCELO FERREIRA BARRETO	3114287	REPRESENTANDO APLB SINDICATO	TITULAR
RITA SOARES MORAES	3094518	REPRESENTANDO APLB SINDICATO	SUPLENTE
ALINE MARIA SANTOS FERREIRA	3074901	REPRESENTANDO GERÊNCIAS REGIONAIS	TITULAR
CASSIANE DA SILVA GONZAGA	3107658	REPRESENTANDO GERÊNCIAS REGIONAIS	SUPLENTE
MICHELE CARVALHO SILVA CHECCUCCI	3097548	REPRESENTANDO DIRETORES DA REDE MUNICIPAL	TITULAR
VIVIANE CALAZANS RIBEIRO	3082605	REPRESENTANDO DIRETORES DA REDE MUNICIPAL.	SUPLENTE.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Central será presidida pela representante da SMED Olgalice dos Santos Suzarte de Jesus, matrícula nº 3102331.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de outubro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - INDEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO
91977/2022	LIVIA COSTA DE JESUS MOREIRA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 23/2022

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3162241, Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial II, grau 56, em substituição ao titular **EVANALIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3142492, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 10 de outubro de 2022.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 044/2022

Republicado devido a incorreções no Diário Oficial do Município de 01 a 03 de outubro de 2022, nas páginas 6 e 7, DOM nº 8.383.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade a deliberação colegiada por unanimidade em Sessão Fechada da Assembleia Extraordinária nº 263ª, realizada em 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. Distribuir os processos de sindicância:

PR-SPMJ/ CMDCA - 197/2020
PR-SPMJ/ CMDCA - 212/2020
PR-SPMJ/ CMDCA -222/2020
PR-SPMJ/ CMDCA -500/2018
PR-SPMJ/ CMDCA -17724/2020
PR-SPMJ/ CMDCA -179237/2021
PR-SPMJ/ CMDCA -45924/2022

Art. 2. Ficam nomeados os seguintes membros:

Claudio Jorge Porto Bonfim - SEFAZ - (Presidente da comissão)
Maria Raquet Gomes - CEIFAR
Tatiane Paixão - SEGOV
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA (Assessoria Técnica)

Art. 3. Distribuir os processos de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA - 179220/2021 apensado ao 179232/2021
PR-SPMJ/ CMDCA -45939/2022
PR-SPMJ/ CMDCA -502/2018
PR-SPMJ/ CMDCA -179226/2021
PR-SPMJ/ CMDCA -171504/2021
PR-SPMJ/ CMDCA -638/2019
PR-SPMJ/ CMDCA -117609/2022

Art. 4. Ficam nomeados os seguintes membros:

Ana Maria Batista - SEMOB - (Presidente da comissão)
Mateus Russo - HORA DA CRIANÇA
Evaldo Batista - ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA (Assessoria Técnica)

Art. 5. Distribuir os processos de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA - 619/2019
PR- SPMJ/CMDCA - 620/2019
PR- SPMJ/CMDCA - 624/2019
PR- SPMJ/CMDCA - 627/2019
PR- SPMJ/CMDCA - 629/2019
PR- SPMJ/CMDCA - 634/2019
PR- SPMJ/CMDCA - 635/2019
PR- SPMJ/CMDCA - 636/2019
PR- SPMJ/CMDCA - 640/2019
PR- SPMJ/CMDCA - 642/2019
PR- SPMJ/CMDCA - 215/2020
PR- SPMJ/CMDCA - 171452/2021
PR- SPMJ/CMDCA - 179241/2021
PR- SPMJ/CMDCA - 45888/2022
PR- SPMJ/CMDCA - 45913/2022

Art. 6. Ficam nomeados os seguintes membros:

Ailton Alves de Moura - AEEC - (Presidente da comissão)
Claudia Magali Bonfim Santos - AEEC
Sarita Antônia - CEIFAR
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA (Assessoria Técnica)

Art. 7. Distribuir os processos de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA - 55229/2020
PR- SPMJ/CMDCA - 80799/2022
PR- SPMJ/CMDCA - 229/2020
PR- SPMJ/CMDCA - 171509/2021
PR- SPMJ/CMDCA - 179244/2021
PR- SPMJ/CMDCA - 45885/2022
PR- SPMJ/CMDCA - 639/2019

Art. 8. Ficam nomeados os seguintes membros:

Vera Guimarães - LAR PÉROLAS DE CRISTO - (Presidente da comissão)
Evelin Ferreira Cerqueira - SMED
Cláudio Jorge Porto Bonfim - SEFAZ
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA (Assessoria Técnica)

Art. 13. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA

PORTARIA 030/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o suplente Sidney Silva Santos do Conselho Tutelar XII, para substituir a licença maternidade da conselheira Cristiane Conceição de Souza, conforme processo PR 156954/2022, a partir de 30 de setembro de 2022 até 08 de janeiro de 2023, no Conselho Tutelar VIII, sendo que a titular deverá reassumir o cargo em 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de setembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 235/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 21076/2021 de 14/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2019-SEDUR/CLA/LU-034**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **POSTO KALILÂNDIA LTDA**, inscrito no CNPJ 15.515.046/0021-22 para **POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos e GNV, localizado Avenida Luís Viana Filho, 2.078, Imbuí, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°58'05,98" S e 38°27'48,67" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
- II. Manter a SEDUR, sempre informada em caso de instalação ou retirada de tanques subterrâneos, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a este órgão;
- III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa como implantação de Área de Lavagem, Serviço de Troca e Óleo ou alteração de tancagem, devendo em qualquer dessas situações solicitar Licença de Alteração junto a SEDUR;
- IV. Manter as canaletas perimetrais, sempre limpas, desobstruídas e em bom estado de conservação, a fim de garantir sua eficiência;
- V. Apresentar, anualmente a partir da data da publicação desta Licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este

documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VI. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; lodo do sistema de reúso; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos-MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; lodo do sistema de reúso; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros;

VIII. Instalar recipientes para coleta de resíduos recicláveis com sua devida identificação e realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos mesmos para cooperativas devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal. Adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar os comprovantes de destinação no relatório de execução do PGRS;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

X. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, relatório comprobatório com fotos da realização da limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, que deverão ser executadas com a frequência adequada para garantir sua eficiência;

XI. Apresentar, anualmente a partir da data da publicação desta Licença, relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, executada a fim de manter as características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizados, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Licença, relatório comprobatório com fotos da reparação do piso das áreas de abastecimento, dos tanques e dos SUMP's, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006;

XVI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, relatório comprobatório com fotos da adequação da área de acondicionamento do óleo usado (proveniente do escoamento das embalagens de produtos automotivos vendidos) e suas embalagens em recipientes estanques e em boas condições de uso, caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Estabelecer procedimentos para manuseio e transporte destes resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1000793	10129/22	JOSE SANTIAGO NETO 015.266.015-16	R\$8.071,56	LIVIA KALID	17/05/2022

Salvador, 10 de Outubro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º: 143614/2022-FGM

Ata de registro de preços SEMIT N.º: 17/2022

Processo SEMIT N.º: 75894/2022

Pregão Eletrônico SEMIT N.º: 10/2022

Contratada: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.927.849/0001-64

Objeto: Aquisição de webcam videochamada full hd

Valor Total: R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)

Subação: 250223-Elemento de Despesa-44.90.52 -Fonte-0.1.00 TESOURO

Amparo Legal: Lei 8666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92

Data da Autorização: 21/09/2022

Salvador, 10 de Outubro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º300/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação do gasoduto da Vitória, Canela, Centro e Cidade Baixa**, solicita a renovação da Portaria n.º 302 / 2021 - TRANSALVADOR, através do Processo SEDUR n.º. 15.438 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria n.º 302 / 2021 - TRANSALVADOR, para execução das obras necessárias à **implantação do gasoduto Centro - Vitória - Cidade Baixa, utilizando somente o método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio ou ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego das vias, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 22h00 e 05h00, conforme descrição a seguir:

§1º Parte I - Vitória, Canela e Centro.

I - 1ª Etapa - Na Rua Dr. Augusto Viana (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua João das Botas e a Avenida Araújo Pinho, lado direito do sentido assim definido.

II - 2ª Etapa - Na Rua Marechal Floriano (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Basílio da Gama e a Avenida Araújo Pinho, lado esquerdo do sentido assim definido.

III - 3ª Etapa - Na Rua Forte de São Pedro (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia o Largo do Campo Grande e a Avenida Sete de Setembro, lado direito do sentido assim definido.

IV - 4ª Etapa - Na Rua Carlos Gomes (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Sete de Setembro e Via que margeia o Largo dos Afritos, lado esquerdo do sentido assim definido.

V - 5ª Etapa - Na Via que margeia o Largo dos Afritos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Carlos Gomes e a Via que margeia a Praça Mirante dos Afritos, lado direito do sentido assim definido.

VI - 6ª Etapa - Na Via que margeia a Praça Mirante dos Afritos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia o Largo dos Afritos e Ladeira dos Afritos, lado direito do sentido assim definido.

VII - 7ª Etapa - Na Ladeira dos Afritos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Mirante dos Afritos e Ladeira do Gabriel, lado direito do sentido assim definido.

§2º Parte II - Cidade Baixa.

I - 1ª Etapa - Na Avenida da França (Via Coletora I), pista interna, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Noruega e Pinto Martins, lado esquerdo do sentido assim definido.

II - 2ª Etapa - Na Rua Pinto Martins (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida da França e a Rua Portugal, lado esquerdo do sentido assim definido.

III - 3ª Etapa - Na Rua Portugal (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Pinto Marins e Bélgica, lado direito do sentido assim definido.

IV - 4ª Etapa - Na Rua da Bélgica (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Portugal e a Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo, lado direito do sentido assim definido.

V - 5ª Etapa - Na Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Bélgica e Conceição da Praia, lado direito do sentido assim definido.

VI - 6ª Etapa - Na Rua Conceição da Praia (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo e a Avenida Lafayette Coutinho (Avenida do Contorno), lado direito do sentido assim definido.

VII - 7ª Etapa - Na Avenida Lafayette Coutinho (Avenida do Contorno - Via Coletora I), pista sentido Comércio / Canela, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Rua Conceição da Praia até em frente a Bahia Marina, lado direito do sentido assim definido.

Art. 2º - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período noturno, nos horários compreendidos entre 21h00 e 05h00.

§1º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§2º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego e a circulação de pedestres, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos direcionais para emboque e desemboque do equipamento utilizado no método não destrutivo.

§3º - Durante a execução das obras não será permitido ocupação das pistas por máquinas e/ou equipamentos.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 7º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, através da Portaria nº 100 / 2018, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR, através do Processo SUCOM nº. 60.687 / 2014, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 8º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº301/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação do gasoduto do Bairro do Rio Vermelho**, solicita renovação da Portaria nº 341 / 2021 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº. 15.440 / 2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 341 / 2021, para execução das intervenções necessárias à implantação do gasoduto do Bairro do Rio Vermelho, pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, obedecendo à programação conforme descrição a seguir:

I - 1º Trecho: Na Rua do Barro Vermelho (Via Arterial II), no trecho compreendido entre a sua interseção com a Rua Marquês de Monte Santo até em frente ao Condomínio Mirante do Atlântico, lado esquerdo do sentido assim definido e na Rua do Mirante, desde a sua interseção com a Rua do Barro Vermelho até em frente ao Condomínio Sol Nascente, lado direito do sentido assim definido;

II - 2º Trecho: Na Via que margeia a Praça Brigadeiro Faria (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Osvaldo Cruz e Marquês de Monte Santo (em frente ao Restaurante Vila Madeira), na Via que margeia o Largo da Mariquita, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Marquês de Monte Santo e do Meio, lado direito do sentido assim definido, na Rua do Meio, ao longo de toda sua extensão, no lado direito do sentido Largo da Mariquita / Praça Brigadeiro Faria, na Via que margeia a Praça Brigadeiro Faria, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas do Meio e Marquês de Monte Santo, lado direito do sentido assim definido, na Rua Fonte do Boi, no trecho compreendido entre as suas interseção com a Rua Odilon Santos e a Via de acesso ao Hotel Pestana, lado direito do sentido assim definido, na Rua Monte Conselho, desde a sua interseção com a Rua Odilon Santos até em frente ao Condomínio Mirante da Serra, lado direito do sentido assim definido;

III - 3º trecho: Na Rua Odilon Santos (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Fonte do Boi e a Via que margeia o Largo da Mariquita, lado direito do sentido assim definido, na Via que Margeia o Largo da Mariquita, desde a sua interseção com a Rua Odilon Santos até a Rua Guedes Cabral, lado direito do sentido assim definido, na Rua Guedes Cabral, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Colombo e a Rua da Paciência, lado direito do sentido assim definido, na Rua da Paciência, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Guedes Cabral e a Avenida Oceânica, lado direito do sentido assim definido, na Avenida Oceânica, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Paciência e Pedra da Sereia, lado direito do sentido assim definido, na Rua Pedra da Sereia, desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até em frente ao Restaurante Pedra da Sereia, lado esquerdo do sentido assim definido, Rua Morro da Paciência desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até em frente ao Restaurante Také, lado esquerdo do sentido assim definido;

IV - 4º trecho: Na Via que margeia a Praça Colombo (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas João Gomes e Conselheiro Pedro Luiz, lado direito do sentido assim definido, na Rua Conselheiro Pedro Luiz, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Colombo e a Rua Alagoinhas, lado direito do sentido assim definido, Travessia das pistas da Rua Conselheiro Pedro Luiz, a partir da sua interseção com a Rua Alagoinhas até a Avenida Anita Garibaldi, seguindo pela Avenida Anita Garibaldi até a sua interseção com a Travessa Garibaldi, lado direito do sentido assim definido, na Rua Eurycles de Matos, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Travessa Garibaldi e a Avenida Oceânica, na Travessa Bartolomeu de Gusmão, desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até a Via marginal da Avenida Anita Garibaldi, lado esquerdo do sentido assim definido, na Via marginal da Avenida Anita Garibaldi, desde a sua interseção com a Travessa Bartolomeu de Gusmão até em frente à Casa de Carne Bom Boi, Travessia das pistas da Avenida Anita Garibaldi, desde da sua Via marginal até a Rua Pinheiro;

V - 5º trecho: Na Rua Alexandre de Gusmão (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Paciência e Almirante Barroso, lado direito do sentido assim definido, na Rua Almirante Barroso, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Alexandre Gusmão e a Avenida Cardeal da Silva, lado direito do sentido assim definido, na Avenida Cardeal

da Silva, trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Almirante Barroso e João Gomes, lado direito do sentido assim definido, na Rua João Gomes, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Cardeal da Silva e a Via que margeia a Praça Colombo, lado direito do sentido assim definido, na Rua José Taboaba, desde a sua interseção com a Rua João Gomes até a Rua Canavieiras, com travessia das pistas da Rua Conselheiro Pedro Luiz, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Professora Almerinda Dutra, desde a sua interseção com a Rua Guedes Cabral até a Rua Vieira Lopes, com travessia da Rua João Gomes, lado esquerdo do sentido assim definido, Rua Vieira Lopes, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas João Gomes e Conselheiro Pedro Luiz, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Borges dos Reis, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Professora Almerinda Dutra e a Guedes Cabral, lado direito do sentido assim definido;

VI - 6º trecho: Na Rua Ilhéus (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Conselheiro Pedro Luiz e Juazeiro, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Juazeiro, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Ilhéus e a Praça Marques Porto, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Canavieiras, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Conselheiro Pedro Luiz e Itabuna, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Itabuna, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Canavieiras e Alagoinhas, lado direito do sentido assim definido, na Rua Alagoinhas, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Itabuna e a Travessa Remanso, lado direito do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno /e ou diurno compreendido entre 08h00 às 17h00 e 22h00 às 05h00, conforme descrição a seguir, com previa autorização da TRANSALVADOR, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 298 / 2015, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 15.994 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº307/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, para a execução das obras necessárias a implantação da rede do sistema de esgotamento sanitário de Salvador, obras complementares da ampliação do sistema, 2ª etapa, **Bacias Água Claras, Cambunas, Estações Elevatórias, linhas de recalque**, locais das obras: Rua Helena Magalhães - Vias Locais (VL), Av. Regional - Vias Coletora (VC-II), Rua Aloísio Ribeiro - Vias Coletora (VC-II), Rua Stuart Edgar Angel Jones - Vias Locais (VL), Rua Sete Irmãos - Vias Locais (VL), Rua Cid Moreira - Vias Coletora (VC-II), Travessa Regina Lúcia de Oliveira - Vias Locais (VL), Rua Dr. Oswaldo Cruz - Vias Locais (VL), Travessa Brasil - Vias Locais (VL), Rua Celika Nogueira - Vias Coletora (VC-I), Rua Frank Nalva - Vias Coletora (VC-II), Rua São Paulo - Vias Coletora (VC-I), Rua Cel. Azevedo - Vias Locais (VL), Rua do Campo - Vias Locais (VL), Bairros : Cajazeiras, Água Claras, Via Regional, Castelo Branco, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 12.298/ 2022, sob a responsabilidade técnica do CONSORCIO ÁGUAS CLARAS / TERRAL CONSTRUTORA LTDA.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da rede do sistema de esgotamento sanitário de Salvador, obras complementares da ampliação do sistema, 2ª etapa, **Bacias Água Claras, Cambunas, Estações Elevatórias, linhas de recalque**, locais das obras: Rua Helena Magalhães - Vias Locais (VL), Av. Regional - Vias Coletora (VC-II), Rua Aloísio Ribeiro - Vias Coletora (VC-II), Rua Stuart Edgar Angel Jones - Vias Locais (VL), Rua Sete Irmãos - Vias Locais (VL), Rua Cid Moreira - Vias Coletora (VC-II), Travessa Regina Lúcia de Oliveira - Vias Locais (VL), Rua Dr. Oswaldo Cruz - Vias Locais (VL), Travessa Brasil - Vias Locais (VL), Rua Celika Nogueira - Vias Coletora (VC-I), Rua Frank Nalva - Vias Coletora (VC-II), Rua São Paulo - Vias Coletora (VC-I), Rua Cel. Azevedo - Vias Locais (VL), Rua do Campo - Vias Locais (VL), Bairros : Cajazeiras, Água Claras, Via Regional, Castelo Branco, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 720 (setecentos e vinte dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - A execução de Rede do Sistema de Esgotamento Sanitário da **Bacias Água Claras, Cambunas** devem ser executadas em etapas, estabelecidas por Ruas mencionadas pelo requerente : Rua Helena Magalhães - Vias Locais (VL), Av. Regional - Vias Coletora (VC-II), Rua Aloísio Ribeiro - Vias Coletora (VC-II), Rua Stuart Edgar Angel Jones - Vias Locais (VL), Rua Sete Irmãos - Vias Locais (VL), Rua Cid Moreira - Vias Coletora (VC-II), Travessa Regina Lúcia de Oliveira - Vias Locais (VL), Rua Dr. Oswaldo Cruz - Vias Locais (VL), Travessa Brasil - Vias Locais (VL), Rua Celika Nogueira - Vias Coletora (VC-I), Rua Frank Nalva - Vias Coletora (VC-II), Rua São Paulo - Vias Coletora (VC-I), Rua Cel. Azevedo - Vias Locais (VL), Rua do Campo - Vias Locais (VL), Bairros : Cajazeiras, Água Claras, Via Regional, Castelo Branco, que permitam total segurança aos usuários da via.

§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 04 (quatro) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 03 (três) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista

de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 12.298/ 2022, sob a responsabilidade técnica CONSORCIO ÁGUAS CLARAS / TERRAL CONSTRUTORA LTDA.,

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº310/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, localizado na **Rua dos Radialistas - Bairro Pituba**, Via Coletora II (VC-II). **Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de gás natural para o empreendimento Restaurante Puro Sabor**. Projeto executivo da Bahiagás, construção de tipo de canalização - Tubo PEAD Ø32mm, método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, sendo assentados a uma profundidade de 1,24m, assentado sob o asfalto a 6,98 e 2,93m sob a calçada. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do **Processo SEDUR nº 14.644/2022**, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, localizado na Rua dos Radialistas - Pituba, Via Coletora II (VC-II). Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de gás natural para o empreendimento Restaurante Puro Sabor. Projeto executivo da Bahiagás, construção de tipo de canalização - Tubo PEAD Ø32mm, método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, sendo assentados a uma profundidade de 1,24m, assentado sob o asfalto a 6,98 e 2,93m sob a calçada. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 14.644/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº311/2022**PORTARIA Nº312/2022**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, localizado na **Rua Artur Gomes de Carvalho**, no Bairro Pituba, Via Coletora II (VC-II). **Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de gás natural para o empreendimento Condomínio Residencial Casaletto**. Projeto executivo da Bahiagás, construção de tipo de canalização - Tubo Ø32mm, método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, sendo assentados a uma profundidade de 1,51m com extensão total de 4,73m assentado sob o asfalto. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 16.123/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, localizado na Rua Artur Gomes de Carvalho, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Pituba. Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de gás natural para o empreendimento Condomínio Residencial Casaletto. Projeto executivo da Bahiagás, construção de tipo de canalização - Tubo Ø32mm, método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, sendo assentados a uma profundidade de 1,51m com extensão total de 4,73m assentado sob o asfalto. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº do Processo nº 16.123/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, localizado na **Rua Anquises Réis**- Bairro Armação, Via Coletora II (VC-II). Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de gás natural para o **empreendimento Edifício Vicent Van Gogh**. Projeto executivo da Bahiagás, construção de tipo de canalização - Tubo Ø32mm, método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, sendo assentados a uma profundidade de 0,80m com extensão total de 4,02m, assentado sob o asfalto a 1,02, e 3,00m sob a calçada. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 16.673/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, localizado na Rua Anquises Réis - Bairro Armação, Via Coletora II (VC-II). Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de gás natural para o empreendimento Edifício Vicent Van Gogh. Projeto executivo da Bahiagás, construção de tipo de canalização - Tubo Ø32mm, método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, sendo assentados a uma profundidade de 0,80m com extensão total de 4,02m, assentado sob o asfalto a 1,02, e 3,00m sob a calçada. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 16.673/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº313/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, localizado na **Rua Alceu Amoroso Lima - Bairro Caminho das Árvores**, Via Coletora II (VC-II). Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de gás natural para o **empreendimento WA Estacionamentos e Casa do Comércio**. Projeto executivo da Bahiagás, construção de tipo de canalização - Tubo PEAD Ø32mm, método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, sendo assentados a uma profundidade de 0,80m com extensão total de 10,181m, assentado sob o asfalto a 6,98 e 3,83m sob a calçada. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 16.675/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, localizado na Rua Alceu Amoroso Lima, Bairro Caminho das Árvores, Via Coletora II (VC-II). Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de gás natural para o empreendimento WA Estacionamentos e Casa do Comércio. Projeto executivo da Bahiagás, construção de tipo de canalização - Tubo PEAD Ø32mm, método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, sendo assentados a uma profundidade de 0,80m com extensão total de 10,181m, assentado sob o asfalto a 6,98 e 3,83m sob a calçada. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 16.675/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
154519/2022	JORGE EDUARDO SIMOES VIEGAS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/10/2022 - 4ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 10/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADAILTON ANDRADE DA SILVA	PR48081/2022CSO	T915703290	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ADEMIR DE SA SANTOS	PR51034/2022CSO	R005934465	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ADRIELE DE ARAUJO MIRANDA	PR51209/2022CSO	T119201419	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ADSON SANTOS DA SILVA	PR52247/2022CSO	T489609779	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
AFONSO MAGALHAES OLIVEIRA	PR45506/2022CSO	T439402398	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ALAN SOUZA SANTOS	PR49734/2022CSO	T497305019	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALVARO GUIBSON PEDREIRA DE OLIVEIRA	PR49213/2022CSO	T915401780	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
AMANDA SILVEIRA DA SILVA	PR50835/2022CSO	T494100559	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANDERSON DE OLIVEIRA COSTA	PR52099/2022CSO	F001489254	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANTONIO MANSUR DAHIA	PR52586/2022CSO	R006009109	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANTONIO NILTON DE JESUS SILVA	PR49519/2022CSO	T488804002	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANTONIO RAIMUNDO ALVES SOUZA	PR50683/2022CSO	T911901049	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANTONIO VALTER ALMEIDA DA SILVA	PR47763/2022CSO	T904506680	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ARISVALDO SERGIO OLIVEIRA SAMPAIO	PR48867/2022CSO	M000119052	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ARNALDO LUIZ CARVALHO DE FREITAS	PR45415/2022CSO	T443100446	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
BEATRIZ DE MENDONCA MACHADO	PR53920/2022CSO	T489609149	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
BEATRIZ FONTES MARTINS	PR52429/2022CSO	T948200705	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
BENEDITA SANTANA GUIMARAES	PR50922/2022CSO	M000121994	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
BRUNO SACRAMENTO GAMA	PR50441/2022CSO	R005929396	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CARLOS DE JESUS GOMES	PR51300/2022CSO	T946003545	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CARLOS HENRIQUE PEREIRA RAMOS	PR49899/2022CSO	T928500941	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
CARLOS KLEBER DA FONSECA DE SOUZA	PR50520/2022CSO	T489309798	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CECILIA DASDORES DE SOUZA SILVA	PR50248/2022CSO	R005875815	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CENTRO DE FORM DE COND PONTO ALTO LTDA	PR48780/2022CSO	R005047003	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CESAR MARQUES CARNEIRO DOS SANTOS	PR52195/2022CSO	M000136179	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CILENE APARECIDA SIOES	PR49794/2022CSO	R005064232	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CLAUDEMIR MARQUES SANTOS	PR50157/2022CSO	T491908146	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CLAUDIO GARRIDO MUZIS	PR51118/2022CSO	T442600718	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CLAUDIO SILVA BONFIM	PR50720/2022CSO	T442601551	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DANIEL MATOS DE CARVALHO SANTANA	PR49037/2022CSO	F001488788	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DANIELA MACEDO RODRIGUES	PR50400/2022CSO	T396502288	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DANIELE CRISTINA DE LIMA CAETANO	PR51066/2022CSO	T430401497	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DIEGO RABELO PEREIRA DE ALMEIDA	PR51186/2022CSO	T141900022	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DJALMA PEREIRA GUEDES FILHO	PR52596/2022CSO	R005901903	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EDSON DOS SANTOS CARVALHO	PR45391/2022CSO	T488803154	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SA RAMOS CASTELO BRANCO
EDUARDO HENRIQUE BRANDAO SANTOS	PR50898/2022CSO	M000118268	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EDVALDO ALVES PEREIRA	PR49707/2022CSO	T498600140	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EFRAIM CUNHA DE LIMA	PR48295/2022CSO	T494701237	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EMANOEL FREITAS GALVAO	PR49112/2022CSO	M000121339	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FABIO JUNIOR ALVES FERREIRA	PR52338/2022CSO	M000118765	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FLAVIO LOPES DE QUEIROZ	PR49576/2022CSO	T060202832	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FRANCISCO CANINDE MIRANDA	PR50113/2022CSO	T490721417	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	PR51723/2022CSO	R005933983	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	PR51723/2022CSO	R005933983	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GABRIEL TURIANO MORAES NUNES	PR50702/2022CSO	T489602228	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
GENOLINO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PR50475/2022CSO	T947400379	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GILMAR SOUZA SANTOS	PR51356/2022CSO	T393500552	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GILVAN DA SILVA PIRES	PR49837/2022CSO	M000130898	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
HENRIQUE FRANCISCO DE MENDONCA	PR49018/2022CSO	T070112267	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
HERMINIUS FRANCA DE OLIVEIRA	PR49939/2022CSO	F001490602	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
HILRAN QUEIROZ VIANA FERREIRA	PR50563/2022CSO	T429003610	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
IRLAN SANTOS SILVA	PR52513/2022CSO	M000131869	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JAILSON FRANCA DOS SANTOS	PR47805/2022CSO	T947801409	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JAILTON NUNES SOUZA	PR52128/2022CSO	T392600440	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JAIME LEONARDO ORJUELA CHAMORRO	PR48000/2022CSO	M000101889	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JAMILLE NUNES FRAGA	PR51495/2022CSO	T947400444	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOAO AMORIM	PR52543/2022CSO	T445901031	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOAO INACIO DA CRUZ	PR48955/2022CSO	R005947973	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JORGE SANTOS ROCHA	PR51062/2022CSO	R005890039	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOSE EVANDRO ALVES DOS SANTOS	PR52444/2022CSO	R005935385	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOSELIA SANTOS MOTA	PR52414/2022CSO	T947400399	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LAEL DE JESUS FREITAS	PR45347/2022CSO	M000113382	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SA RAMOS CASTELO BRANCO
LAILA DA SILVA FERREIRA	PR52071/2022CSO	T488806344	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LEILA VON SOHSTEN RAMALHO	PR48614/2022CSO	R005788631	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LENIR ALVES PIMENTEL	PR50327/2022CSO	T928300857	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LEVY VELOSO COSTA	PR48496/2022CSO	R005897492	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LINDENIR TEODORA OLIVEIRA SOUSA	PR50218/2022CSO	T437500562	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LOISE MARTINS NOGUEIRA	PR49669/2022CSO	T436701908	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LUCAS DE ALMEIDA FREITAS	PR49954/2022CSO	T442600024	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LUIS ALBERTO DOS SANTOS COSTA	PR49051/2022CSO	M000108261	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MACSONEI DE JESUS FERREIRA	PR48480/2022CSO	M000117943	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARCEL DI ANGELIS SOUZA SANDES	PR52360/2022CSO	T395504793	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARCO THULIO FARIA SILVEIRA	PR50007/2022CSO	F001447829	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARCOLINO REIS DOS SANTOS	PR51629/2022CSO	T499004987	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIA BELO HAZIN	PR51244/2022CSO	R005998783	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARLENE DE JESUS NASCIMENTO	PR51468/2022CSO	T143002928	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MATHEUS ADORNO MENEZES	PR51008/2022CSO	M000104396	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MATHEUS FREITAS GARRIDO	PR49914/2022CSO	T493802825	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MIRANI AQUINO DOS SANTOS	PR50593/2022CSO	T065501628	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MIRANI AQUINO DOS SANTOS	PR50977/2022CSO	T068802739	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MOACIR SILVA SANTOS	PR51428/2022CSO	R005909002	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL	PR49282/2022CSO	T485900627	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL	PR49282/2022CSO	T485900627	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
PAULA D EL REI PERICO MORENO	PR47903/2022CSO	T489603596	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
REBECA ARAUJO DE SOUSA	PR51111/2022CSO	T442601473	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
REGINALDO GOMES LUZ JUNIOR	PR50357/2022CSO	M000107171	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
REINALDO GOMES ROQUE	PR51100/2022CSO	T488001968	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RENATO ROBERTO XAVIER	PR51373/2022CSO	T393900267	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	PR50088/2022CSO	T911305752	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RITA MARIA SAMPAIO BARRETO OLIVEIRA	PR48350/2022CSO	M000101842	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SERGIO HARFUSH FILHO	PR52236/2022CSO	T946501446	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SERGIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR50734/2022CSO	T483702302	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SIDNEY SANTANA TRINDADE	PR52205/2022CSO	T488001831	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SILVANA MARCIA EVANGELISTA MAIA	PR47853/2022CSO	T494100403	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SILVIO FERNANDES DE JESUS	PR52156/2022CSO	T492501734	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SIMONE MARGARETE LEAL DAMASCENO JANSEN M	PR50647/2022CSO	R005960017	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
TAINA SANTANA DE OLIVEIRA	PR45449/2022CSO	R005773341	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
TANIA MARIA FERREIRA BITTENCOURT	PR47929/2022CSO	T928001128	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
TELMA GOMES SANTOS	PR51589/2022CSO	T395503967	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
TIAGO SOUZA SANTANA	PR50457/2022CSO	M000123042	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
TONY WYLLEN DE SOUZA SILVA	PR50860/2022CSO	R005924833	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VALESCA ANDRADE MENDES	PR48813/2022CSO	T074509411	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VENCESLAU DA SILVA ARAUJO	PR45370/2022CSO	M000125102	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	PR48052/2022CSO	M000117222	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA	PR50940/2022CSO	R005935870	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ADAILTON FIUZA DA SILVA	PR48397/2022CSO	T489400245	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ADRIANNE MAYARA NOVAIS OLIVEIRA	PR48160/2022CSO	T497103213	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ALEX DE ANDRADE AMARAL MALHADO	PR52456/2022CSO	T495000445	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANAILTON SANTOS HONORATO DE SOUZA	PR48977/2022CSO	T393000243	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANGELA D DE R HENZ	PR51144/2022CSO	R005789719	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANTONIO ANDRADE NERY	PR50818/2022CSO	T142700025	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	PR45968/2022CSO	T497303574	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ARMINIO CARLOS CAVADAS	PR45794/2022CSO	M000112929	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
BRAULIO CARDOSO SPINOLA	PR50852/2022CSO	R005827774	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CARLOS ALBERTO TORRES DE OLIVEIRA	PR49872/2022CSO	R005631530	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CLAUDIA ROSA PAULO DE CARVALHO	PR54337/2022CSO	T433700998	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CLAUDIA ROSA PAULO DE CARVALHO	PR54383/2022CSO	R005671018	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CRISTIANO MELLO ALVES	PR49331/2022CSO	T497101660	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CRISTIANO MELLO ALVES	PR49467/2022CSO	R005490165	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CRISTOVAL FERREIRA ROCHA JUNIOR	PR52614/2022CSO	R005846118	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DAVILMAR SOUZA ALELUIA	PR45684/2022CSO	R005857439	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DIALA SANTOS SILVA	PR51272/2022CSO	R004508459	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DILSON DOS SANTOS FERREIRA	PR48110/2022CSO	T427701452	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS	PR50273/2022CSO	R005881723	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDSON DOS SANTOS	PR49450/2022CSO	F001468875	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ELISAMA MOURA DOS SANTOS MENEZES MARTINS	PR50495/2022CSO	M000096999	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ELISAMA MOURA DOS SANTOS MENEZES MARTINS	PR50507/2022CSO	T494701076	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ELTON JORGE FERNANDES BARBOSA	PR52266/2022CSO	R004801620	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EZEQUIEL DE JESUS LOPES	PR50796/2022CSO	R005534886	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FABIANO SANTOS PORTELA	PR52635/2022CSO	F001478502	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FERNANDA CRISTINA COSTA E SILVA DANTAS	PR52283/2022CSO	T892702480	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR45672/2022CSO	R005685542	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GERUSULA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA	PR45651/2022CSO	M000072151	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GILSON RAMOS DE JESUS	PR51317/2022CSO	R005816245	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GILVANDRO CONCEICAO DOS SANTOS	PR24531/2020CSO	R005234359	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ISRAEL AMORIM VILA FLOR	PR52377/2022CSO	T029700103	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JEOMAN BORGES ALCANTARA	PR49084/2022CSO	T423901187	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOAO INACIO DA CRUZ	PR48495/2022CSO	R005740242	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOB GOMES ALMEIDA	PR49612/2022CSO	T074900649	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOEL RIBEIRO DA SILVA	PR52534/2022CSO	T899802954	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JORGE ELMIRO DA SILVA EVANGELISTA	PR51485/2022CSO	R005798837	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOSE CARLOS DOS ANJOS SANTOS	PR54393/2022CSO	T121900869	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JOSE LUIS MAGALHAES SANTOS	PR48226/2022CSO	T396600768	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JUCELI PEREIRA DO SANTOS	PR51405/2022CSO	R005427106	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JURACY MENEZES DA CRUZ JUNIOR	PR47872/2022CSO	R005603242	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LG FORTES	PR50173/2022CSO	T489606775	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LG FORTES	PR50173/2022CSO	T489606775	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR48701/2022CSO	R005795882	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR48701/2022CSO	R005795882	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LUIZ EDUARDO BISPO SOUTO	PR48902/2022CSO	R005717523	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARCELO BERNARDO DOS SANTOS	PR46399/2022CSO	M000076300	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARCIO DE JESUS ROSARIO	PR47954/2022CSO	T915702210	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARCOS DOS SANTOS COSTA	PR48745/2022CSO	R005398909	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARIA CLARA DE CARVALHO TINEL	PR49740/2022CSO	T143003922	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	PR45882/2022CSO	M000085361	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARIA VERA DA SILVA ALVES	PR52684/2022CSO	M000080773	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARIO SERGIO DA FRANCA NASCIMENTO	PR46020/2022CSO	M000089636	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MIRANI AQUINO DOS SANTOS	PR51151/2022CSO	M000088437	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MIRANI AQUINO DOS SANTOS	PR51162/2022CSO	R005730032	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MOISES DE JESUS SIMOES	PR46444/2022CSO	M000087428	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
NAGIB GEORGES KOURANI	PR48859/2022CSO	M000070210	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
NANCI ROSENDO SANTOS	PR52477/2022CSO	R005827653	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
PALOMA MALAQUIAS DE LIMA E SILVA	PR49507/2022CSO	T399303568	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
REGINALDO REIS SILVA	PR51083/2022CSO	T491905236	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RITA DE CASSIA CONCEICAO DOS SANTOS	PR50145/2022CSO	T919000805	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ROBERTO CARLOS SOUSA PASSOS	PR48126/2022CSO	R005767257	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ROBERTO CASAIS DE FREITAS JUNIOR	PR48444/2022CSO	T431900670	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RUBENITA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	PR49357/2022CSO	R005744346	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTAD	PR52173/2022CSO	R005932420	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTAD	PR52184/2022CSO	R005939722	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTAD	PR52173/2022CSO	R005932420	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTAD	PR52184/2022CSO	R005939722	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SERGIO MARCOS LOPES FRANCA	PR45489/2022CSO	T121000063	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
SILCO BATISTA MARTINS	PR49626/2022CSO	T392600255	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SIMONE MARGARETE LEAL DAMASCENO JANSEN M	PR50639/2022CSO	T489801162	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
TAINA SANTANA DE OLIVEIRA	PR45463/2022CSO	M000077648	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VICTÓRIA MARIA CEQUEIRA DA SILVA	PR49121/2022CSO	R005693790	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITOR DE LIMA SOUZA	PR52114/2022CSO	T948603503	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITOR RAMOS PEREIRA	PR50804/2022CSO	T427702809	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
WASHINGTON LUIS LEITE CAMPOS	PR52578/2022CSO	T433700355	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZULEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA	PR51479/2022CSO	T234001999	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR50761/2022CSO	R005978687	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR50761/2022CSO	R005978687	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR50773/2022CSO	R005979278	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR49146/2022CSO	R005882275	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR49164/2022CSO	R005873494	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48270/2022CSO	R005942751	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48199/2022CSO	R005937590	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48217/2022CSO	R005942447	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR50773/2022CSO	R005979278	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR49146/2022CSO	R005882275	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR49164/2022CSO	R005873494	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48199/2022CSO	R005937590	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48217/2022CSO	R005942447	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48270/2022CSO	R005942751	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 5 de Outubro de 2022

JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
Presidente 4º JARI

PORTARIA Nº 156/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 anos, desde 01/09/2022, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta GCM.

NOME	MATRICULA	PROCESSO
ELBER DE SENA DA SILVA	3100727	144915/2022

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de outubro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 155/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM, Edital nº 01/2019.

Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, através do telefone (71) 3202-5315, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação. Na data agendada devem comparecer munidos dos documentos de que tratam os itens 3.3, 3.5, 15.6.1 e 15.6.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 29 de março de 2019, republicado em 10 de abril de 2019, em seus originais e fotocópias para autenticação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCAS ORRICO BOMFIM	926061960	049.44X.XXX-XX	53,5	129º

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de outubro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021-SEFAZ/SCCL/TO

PROCESSO Nº: 148583/2022-GCM

CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR

CNPJ: 09.075.910/0001-08.

CONTRATADA: COPLATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ: 14.533.049/0002-03.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preço para aquisição de coletes balísticos.

VALOR TOTAL: R\$ 199.400,00 (cento e noventa e nove mil, e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Decreto Federal n.º 7.892/2013, Municipal n.º 24.900/2014 e Municipal n.º 28.667/2017 e Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de outubro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da CODESAL, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES
Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 080/2022 - PROC: 113645/2022 - SEMGE, cujo o objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO - (ALFINETE, PRANCHETA, APONTADOR, BORRACHA, CLIPS, CORRETIVO, COLA, FITA ADESIVA, BOBINA, LÁPIS, PAPEL CARBONO, RÉGUA, GRAMPEADOR), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 24/10/2022; abertura no dia 25/10/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 25/10/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de outubro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 081/2022 - PROC: 120519/2022 - SEMGE, cujo o objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. DE LIMPEZA/UTENSÍLIOS (ESFREGÃO, REFIL, CONJUNTO E MOP com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 24/10/2022; abertura no dia 25/10/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 25/10/2022 às 10:00h. Obs.: Horário

Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de outubro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 082/2022 - PROC: 114232/2022 - SEMGE, cujo o objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ALIMENTOS / HORTIFRUTI - (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 31/10/2022; abertura no dia 01/11/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 01/11/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de outubro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE
Nº 22/2022**

PROCESSO: 65727/2022
EMPRESA: FIESTA BAHIA HOTEL LTDA
CNPJ: 07.823.239/0001-00
OBJETO: Locação de espaço para eventos, com fornecimento de serviços e equipamentos de infraestrutura, tecnologia, sonorização, recepção, coffee break corporativo e serviço de sala, com a finalidade de realização do "2º ENCONTRO DE LIDERANÇAS TRANSFORMADORAS DA PMS".
VALOR: 51.791,00 (Cinquenta e um mil setecentos e noventa e um reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.113/2021, art. 75, II.
DATA DO ATO: 07 de outubro de 2022

Salvador, 10 de outubro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022**

A Coordenadoria Administrativa torna público em conformidade com o Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação.

Processo nº: 132764/2022.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, para atendimento da frota de VEÍCULOS da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

Data da Sessão: Às propostas deverão ser apresentadas até 17/10/2022 às 17:00h, (horário de Brasília) O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br, proposta deverá ser enviadas à cad.spmj@salvador.ba.gov.br, os interessados poderão solicitar maiores informações telefone: (71) 3202-7304.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

Processo Nº: 154360/2022-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: LINE UP EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 04.029.023/0001-80
Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do projeto Expo Carnaval 2022.
Valor Total: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 10/10/2022.

Salvador, 10 de outubro de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
 Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Subsecretária Municipal de Ordem Pública, através da Delegação de competência, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.310 de 22/06/2022, portaria nº 069, página 25, divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA Nº 016/2022 - SEMOP

PROCESSO: Nº 54598/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e obras para execução do projeto de Iluminação Pública do Centro Administrativo da Bahia, localizado na Cidade de Salvador/BA, para modernização de todo sistema de Iluminação, bem como o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, conforme especificações e quantificações constantes do Projeto Básico - anexo I do edital e seus anexos.

LICITANTE	CNPJ	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	SITUAÇÃO
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	00.900.846/0001-88	3.975.370,48	DECLARADA VENCEDORA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10 de outubro de 2022.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
 Presidente da COSEL/SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Subsecretária Municipal de Ordem Pública, através da Delegação de competência, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.310 de 22/06/2022, portaria nº 069, página 25, divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA Nº 016/2022 - SEMOP

PROCESSO: Nº 54598/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e obras para execução do projeto de Iluminação Pública do Centro Administrativo da Bahia, localizado na Cidade de Salvador/BA, para modernização de todo sistema de Iluminação, bem como o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, conforme especificações e quantificações constantes do Projeto Básico - anexo I do edital e seus anexos.

LICITANTE	CNPJ	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	SITUAÇÃO
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	00.900.846/0001-88	3.975.370,48	DECLARADA VENCEDORA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10 de outubro de 2022.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
 Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

Processo nº: 144183/2022

Parecer ASJUR nº 464/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para manutenção de 05 (cinco) No-breaks, a fim de atender às demandas desta Autarquia Municipal.

Empresa: STARNEW INFORMATICA LTDA-CNPJ/MF nº 00.057.294/0001-98

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro

Natureza Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Amparo Legal: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.047/2021

Homologado/Adjudicação: 04/10/2022

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
 Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Revogação de Licitação, processo nº 138762/2022, publicado no DOM nº 8.388, pág. 18, de 08 a 10/10/2022:

Onde se lê:

CONCORRÊNCIA Nº 012/2022

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 012/2022 - Processo nº: 138762/2022-Tipo: MENOR PREÇO

Leia-se:**CONCORRÊNCIA Nº 018/2022****Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 018/2022 - Processo nº: 138762/2022-Tipo: Técnica e Preço**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 10 de outubro de 2022

ORLANDO CESAR DA COSTA CASTRO
 Superintendente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 62460/2022.

OBJETO: Contratação de capacitação presencial, a ser ministrada pelo Professor Matheus Carvalho, na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para a Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, com vistas à realização de 02 (duas) turmas para os servidores que atuam na área de licitação e contratos da Prefeitura de Salvador.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 de 14/09/2022.

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.

CNPJ/MF sob Nº 13.292.261/0001-74.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.720,00 (oitenta mil, setecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.

Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste contrato:

Marisol Lusquiños de Souza, matrícula 3087722.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	203000	33.90.39	0.1.00

Salvador, 10 de outubro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 496/2022

PROCESSO Nº 62460/2022.

CONTRATO Nº 030/2022.

OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 de 14/09/2022.

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	203000	33.90.39	0.1.00	80.720,00

Salvador, 10 de outubro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022009852

Processo: 159952/2022

Contratada: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI.

CNPJ nº.07.571.925/0001-31.

Objeto: Desinfetante bactericida (30 unidades).

Valor total: R\$ 329,70 (Trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 10/10/2022.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA (AMA-BA)

CNPJ: Nº 05.647.503/0001-77

PROCESSO Nº: 108586/2022

VIGÊNCIA: Permanece de 12 (doze) meses, tendo seu início em 31/12/2021 e término em 31/12/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do Termo de Fomento nº 001/2019, em razão da atualização do quantitativo de alunos atendidos validados pelo Censo 2021, O Termo de Fomento nº 001/2019 firmado com a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA (AMA-BA), Organização da Sociedade Civil, tem como objeto manter atividade de enriquecimento curricular em caráter complementar ou suplementar no contraturno da matrícula regular na área da Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado), credenciada como Centro de Atendimento Educacional Especializado, para alunos com deficiência e com dificuldade de aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino, conforme registro no Censo Escolar do INEP do ano letivo anterior e Portaria Interministerial MEC/ME vigente.

VALOR: Fica acrescido ao valor total da parceria **R\$ 198.850,36 (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**, a ser repassado em parcela única, no exercício de 2022, em até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste instrumento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.367.0001.212700; Natureza da Despesa: 33.50.43; Fonte: 0.1.01; 02.04.

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2022

ASSINAM:

OTÁVIO MARCELO DE MATOS OLIVEIRA
Secretário/SMED

RITA VALERIA BRASIL SANTOS
Associação De Amigos Do Autista Da Bahia (AMA-BA)
Organização Da Sociedade Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022

PROCESSO: Nº 140252/2022 e 140588/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 06/10/2022 e término em 03/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: GIRASSOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.773.183/0001-37

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022

PROCESSO Nº 134764/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/10/2022 e término em 07/01/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: RTMFC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.454.050/0001-40

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2021

PROCESSO Nº 216132/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/10/2022 e término em 30/12/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 26.723.434/0001-03

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Eduardo Lorens Braga

Salvador, 07 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021**

PROCESSO Nº 127375/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/10/2022 e término em 07/01/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **SARAH COELHO DA SILVA HORA LTDA.**

CNPJ: 39.874.260/0001-21

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Sarah Coelho da Silva Hora

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020**

PROCESSO Nº 48541/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/10/2022 e término em 06/01/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 32.807.006/0001-61

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020**

PROCESSO Nº 55818/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/10/2022 e término em 05/01/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CONVENTION MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 27.862.477/0001-32

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020**

PROCESSO Nº 48658/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/10/2022 e término em 07/01/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **VOLOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 23.294.706/0001-09

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020**

PROCESSO Nº 55844/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/04/2022 e término em 10/07/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **JLV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 26.195.070/0001-36

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Jardel Galvão Loiola

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020**

PROCESSO Nº 48724/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/10/2022 e término em 07/01/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ACACIO JUNIO DE ALMEIDA - ME.**

CNPJ: 29.140.088/0001-29

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Acacio Junio de Almeida.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2020**

PROCESSO Nº 48691/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/10/2022 e término em 07/01/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **FELMW MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 32.052.867/0001-87

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 372/2022**

PROCESSO nº 70624/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10302.0002.232900, 10302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **L M A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 19.081.050/0001-79

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **José Geraldo Barbosa Dias**

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2021

Pelo presente instrumento, em virtude de erro material constante no 4º Termo Aditivo do Contrato nº 268/2021, onde se lê:

CNPJ nº 42.039.053/0001-66

Leia-se:

CNPJ nº 41.608.700/0001-40

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 136165/2022.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 meses com início em 09/11/2022 a 08/11/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 31.341,70 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600 e 10.302.0002.215100 Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.

CONTRATADA: **RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA ME.**

CNPJ: 20.203.886/0001-88.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: Nilton Soares.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ELÉTRICO / BATERIA

PROCESSO: 213757/2021

AFM Nº: 9525/2022 - R\$ 1.272,60 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.010.218/0001-31

PROCESSO: 213757/2021

AFM Nº: 9526/2022 - R\$ 6.995,50 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

CONTRATADA: RVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO EIRELI

CNPJ: 28.668.738/0001-02

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio)

Salvador, 10 de outubro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 193585/2021

AFM Nº: 9532/2022 - R\$ 15.960,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 4843/2022

AFM Nº: 9533/2022 - R\$ 4.570,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

CONTRATADA: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.099.392/0001-35

PROCESSO: 213590/2021

AFM Nº: 9534/2022 - R\$ 1.146,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 167273/2021

AFM Nº: 9535/2022 - R\$ 1.429,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 7847/2022

AFM Nº: 9536/2022 - R\$ 5.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

CONTRATADA: GIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

PROCESSO: 126037/2021

AFM Nº: 9537/2022 - R\$ 727,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

CONTRATADA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP

CNPJ: 07.316.691/0001-86

PROCESSO: 136849/2021

AFM Nº: 9538/2022 - R\$ 29.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.439.635/0004-56

PROCESSO: 110042/2021

AFM Nº: 9539/2022 - R\$ 1.784,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 136849/2021

AFM Nº: 9540/2022 - R\$ 800,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

CONTRATADA: LOGER DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 27.600.270/0001-90

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030

Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 10 de outubro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

PROCESSO Nº: 153683/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

CONTRATADA: OESTE ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 16/2018 por mais 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2022

AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 06/10/2022.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

Contrato nº 011/2021

Processo Administrativo: SECULT Nº 136301/2022

Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratado: Consórcio Magnetoscópio/ Cria Rumo/Arandas

CNPJ: 42.686.930/0001-90

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução e de vigência, conforme informações constantes no processo administrativo PR-SECULT /2022.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2022.

Salvador, 05 de outubro de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

APOSTILA Nº. 010/2022

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO da Cidade de Salvador, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, com as devidas atualizações,

RESOLVE

Expedir a presente Apostila para alterar as seguintes informações orçamentárias dos contratos abaixo relacionados, permanecendo inalteradas as demais informações:

NATUREZA DA DESPESA	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
44.90.51	022/2022	CASA DO AR ENGENHARIA EIRELI

GABINETE DA SECRETÁRIA, Salvador, 06 de outubro de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

No resumo do Contrato nº 37/2022, publicado no DOM de 23 de setembro de 2022, edição nº 8.377

ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 21 de setembro de 2022

LEIA-SE: Data de Assinatura: 22 de setembro de 2022

Salvador, 06 de outubro de 2022

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

Fundação Gregório de Mattos - FGM**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM**

AFM: 2022009815
Licitação: 094/2021
Termo de compromisso nº 2021000204
Processo Nº: 126856/2021
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42
Objeto: Aquisição de Material de Escritório
Valor Total: R\$ 208,00 (Duzentos e oito reais)
Subação: 229000-Elemento de Despesa-33903003-Fonte-0.1.00 TESOUREO
Data da Assinatura: 06/10/2022

Salvador, 10 de Outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 706/2022
PROCESSO Nº 162414/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 663/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANA ROSA GOMES BITTENCOURT 62983016587.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ANA ROSA GOMES BITTENCOURT 62983016587, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Babado Novo", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ANA ROSA GOMES BITTENCOURT 62983016587.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 707/2022
PROCESSO Nº 162423/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 664/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANA ROSA GOMES BITTENCOURT 62983016587.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ANA ROSA GOMES BITTENCOURT 62983016587, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Banana Real", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ANA ROSA GOMES BITTENCOURT 62983016587.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

CREDCIANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CREDCIANÇA: O MILITAR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MILITARES LTDA - EPP
CNPJ: 02.153.553/0001-00
PROCESSO: 60979/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2022
CREDCIANAMENTO Nº: 01/2022

OBJETO: O presente instrumento visa credenciar a empresa signatária deste Termo para fornecimento/comercialização de uniformes, diretamente aos Agentes de Trânsito e Transporte da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, mediante adesão aos termos deste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, 12.664/12, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber e Decreto Municipal nº 29.482/2018.

PARACER ASJUR Nº: 422/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

CREDCIANTE
KÁTIA SERAFIM DE MOURA
CREDCIANÇA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 65/2022

AFM Nº: 2022009820
PROCESSO: 158376 - 2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000045
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0014.2285 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050
CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 11.768.299/0001-45
OBJETO: Protetor solar FPS 30 e FPS 60.
VALOR: R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 2022/001553

Salvador (BA), 10 de outubro de 2022.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2022
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 02.805.041/0001-80
PROCESSO Nº: 134744/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade do Salvador - SEMAN, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição originais da fabricante Caterpillar.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 56002.229300, Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.39 e Fonte 0.1.00, 2.1.00, 0.1.17, 2.1.17.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

Assinam:
Pela Contratante: Luciano Ricardo Gomes Sandes - SEMAN
Pela Contratada: Wagner Paim do Nascimento - SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 099/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MARCIO LUEDY SILVA 79304664500
CNPJ: 39.948.292/0001-24
PROCESSO Nº: 145680/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de blocos estrutural vazado de concreto

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00 DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022. PARECER Nº: 167/2022

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: Marcio Luedy Silva 79304664500
- Marcio Luedy Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2022

Processo Administrativo nº 115928/2022
Concorrência nº: 014/2022
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO REQUALIFICA SALVADOR-CNPJ/MF nº 48.113.081/0001-62

Objeto: execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I e VI que abrangem os Bairros de Centro/Brotas e Barra/Pituba, respectivamente, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 61.955.604,89 (sessenta e um milhões novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de Assinatura do Contrato: 07/10/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e, PEDRO GARCEZ DE SOUZA e ALAN DE LACERDA ALMEIDA-CONSÓRCIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO.

OROCIL PEDREIRA SANTOS JÚNIOR
Diretor Geral do TRT - 5ª Região
CESSIONÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2021

CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONVENIADA:	AS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO:	PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2022.
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 8.666/93
ASSINAM:	PELA CONVENIENTE: ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA PELA CONVENIADA: TÚLIO VILASBOAS REIS
DATA DE ASSINATURA:	07/10/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 10 de outubro de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

OBJETO: Este Termo disciplina a cessão feita pelo **CEDENTE**, dos servidores **ADALTON ARAUJO DOREA**, matrícula nº 3087856, **DEA LIVIA CABRAL DE SOUZA**, matrícula 3075805, **EUNAPIO UMBURANAS DUARTE JUNIOR**, matrícula nº 3067552, **LEANDRA RODRIGUES ALMEIDA**, matrícula nº 3087903, **MARCOS ANTONIO FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 3067448, **OSCAR ROCHA CERQUEIRA**, matrícula nº 3067733, **RENATA MODESTO SANTOS**, matrícula nº 3086894 e **ROSANA VILAS BOAS GOMEZ**, matrícula nº 3023336 do seu quadro de pessoal, para atendimento de necessidade de recursos humanos do **CESSIONÁRIO**.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**
Prefeito do Município de Salvador
CEDENTE

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
28331/2018	MARIA C. S. C. HORA	PRIME.LANÇA.PF
34866/2018	IRAILDES B. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
40666/2018	ADRIANA S. C. ROCHA	PRIME.LANÇA.PF
41996/2018	MARIA S. CONCEICAO	PRIME.LANÇA.PF
46908/2018	ALEXNALDO J. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
56770/2018	ANTONIO X. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
70779/2019	LOURDES T. P. PINTO	PRIME.LANÇA.PF
72367/2019	ALEXANDRE S. C. SALETTI	PRIME.LANÇA.PF
73872/2019	RUBSNEI S. TEIXEIRA	PRIME.LANÇA.PF
74956/2019	JOVELINA S. PEREIRA	PRIME.LANÇA.PF
39902/2020	DIONEZ S. FERREIRA	PRIME.LANÇA.PF
45433/2020	JORGE S. CRUZ	PRIME.LANÇA.PF
47745/2020	MARIA R. S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
18439/2021	JOSE C. P. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
30897/2021	ELIETE BARBOSA RAMOS	DESME.
31786/2021	ERENI NOVAES NEVES	DESME.
14512/2022	MARIA L. R. SANTOS	DESME.

Salvador, 10 de Outubro de 2022.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** da candidata, abaixo relacionada, no Edital de Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2018, ora publicado no DOM nº 7.208 de 25/09/2018, em decorrência de figurar equivocadamente no Resultado Final.

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE
ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
JUCICLEIDE PIMENTEL DA SILVA	ASB03201814601	049.19X.XXX-XX	325º

(...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de outubro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BALDE AÇO INOXIDÁVEL C/ TAMPA E PEDAL 20L, BALDE AÇO INOXIDÁVEL C/ TAMPA E PEDAL 30L E BALDE AÇO INOXIDÁVEL C/ TAMPA 50L.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 358/2022 - PROC. Nº 148538/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPA P/ CHUVA SAMU192 - TIPO SOBRETUDO TAMANHO M, GG, XG; CONJUNTO PARA CHUVA JAQUETA E CALÇA PARA MOTOCICLISTA SAMU192 TAMANHO M, G, GG, XG; CAPA P/ CHUVA SAMU192 POLIETILENO TRANSPARENTE NAO DESCARTAVEL TAM G.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 359/2022 - PROC. Nº 156738/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICO CONECTOR NIPLE P/ SAÍDA FLUXOMETRO OXIGENIO.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 360/2022 - PROC. Nº 156708/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 605179/2022

AUTUADO: Florisvaldo Costa Fraga

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não ter atendido a notificação que determinou a remoção dos canteiros de plantas que estão instalados em via pública, sendo a área destinada a hora azul.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5503 Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavar-se-á o auto de infração.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 706839/2022

AUTUADO: Denilton dos Santos Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por desenvolver atividade sem o devido alvará.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5503 Art.8: Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: II. A exploração qualquer atividade em logradouros públicos.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 801801/2022

AUTUADO: Denilton dos Santos Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Publicidade em parede do estabelecimento sem o devido licenciamento.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 706840/2022

AUTUADO: Denilton dos Santos Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Responsável desrespeitou equipe fiscal com ameaças de baixo calão e tivemos que retirar do estabelecimento a fiscalização.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5503 Art.209: O desrespeito e desacato ao agente de fiscalização do Município, no exercício de sua função, ou a obstaculização do desempenho de sua atividade sujeitará o infrator penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 706840/2022

AUTUADO: Denilton dos Santos Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Venho por meio deste retificar bairro em auto de infração 706840. Onde se lê Tubarão, leia-se Paripe.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 709921/2022

AUTUADO: Salvador Bebidas Atacado e Varejo LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Modificação do endereço do requerente CNPJ 34.655.809/0001-73, do alvará 2000872, para Avenida Aliomar Baleeiro, nº 13 - Nova Brasília.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1001013/2022

AUTUADO: Jeferson de Alcântara Freitas

DESCRIÇÃO DO FATO: Rua 56 - Fazenda Coutos, 3ª etapa, 07 - Fazenda Coutos.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1202031/2022

AUTUADO: Cerqueira Barbosa Restaurante LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: No endereço do estabelecimento consta no auto de infração Avenida Aliomar Baleeiro, S/Nº, Sete de Abril, o qual foi corrigido conforme descrito acima, no cabeçalho deste termo complementar, "onde se lê S/Nº, leia-se nº 9999".

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 900482/2022

AUTUADO: Verônica Vitor Alves da Silva Lehrke

DESCRIÇÃO DO FATO: Complemento ao auto de infração 900482:

- Padrão construtivo: médio;

- Estágio da obra: alvenaria;

- Horário: 15:20 h.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 800708/2022

AUTUADO: Cerqueira Barbosa Restaurante LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Responsável pelo estabelecimento esta sendo autuado por exibir engenho publicitário sem o devido alvará da SEDUR.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1202046/2022

AUTUADO: Jailson Bomfim De Jesus

DESCRIÇÃO DO FATO: Art. 3º - Encontra-se utilizando equipamento de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 92,5db.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5354 Art.3º - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de:

I - 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h;

II - 70 dB (setenta decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 22:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 10 de Outubro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LEILÃO

54º LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APROVEITÁVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **31 de outubro de 2022, às 10h**, no Auditório do Ed. Salvador Prime, Intercity Premium, Av. Tancredo Neves nº. 2.227, Caminho das Árvores, Pituba, Salvador (BA), realizará LEILÃO na forma exclusivamente online de veículos e sucatas removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram devidamente notificados, tendo como Leiloeiro o Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, matrícula na JUCEB nº. 11/023515-0. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site <<http://www.hastaleiloes.com.br>> ou visitados no pátio da TRANSALVADOR situado no Pátio Podium, Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar, Salvador (BA), entre os dias 26 e 28 de outubro de 2022, das 8 às 12h e das 14 às 17h, onde estão acatelados.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 198/2019

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

EDITAL DE LEILÃO

54º LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APROVEITÁVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris - Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online no endereço: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, no dia **31/10/2022** (segunda-feira), às 10h.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;

2.1.1. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.1.2. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;

2.1.3. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;

2.1.4. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.1.5. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

- 2.1.6. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- 2.1.7. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;
- 2.1.8. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: (S/N) para motores sem identificação da sua numeração e (S/M) para veículo sem motor;
- 2.1.9. Condição: Sucata / Sucata aproveitável com motor inservível;
- 2.10. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e no site: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;
- 2.11. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
- 2.12. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito o delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
- 2.13. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei nº. 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO

- 3.1. SUCATA: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.

4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias **26 e 28/10/2022 (quarta-feira a sexta-feira)**, das 8h30 às 12h e das 14 às 16h, no Pátio Podium, Rua dos Franciscanos nº 55, Dom Avelar, Salvador (BA), onde estão acatutelados.

- 4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;

- 4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial MAURÍCIO PAES INÁCIO, <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;

- 4.1.3. As fotos divulgadas no portal <<http://www.hastaleiloes.com.br>> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

- 4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO.

- 4.1.5. Verificada a necessidade de avaliar o lote, a visitação deverá obedecer as orientações e normas impostas pela Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), Portaria nº. 188/GM/MS, de 4/2/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), e Decretos Municipais de Salvador, que definem as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

- 4.1.5.1. O local de visitação deverá ser ventilado, não fechado, que permita manter distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

- 4.1.5.2. Só será permitido um visitante a cada 9 m², ou seja, o número máximo de pessoas será fixado de acordo com o tamanho do estacionamento. Ao alcançar o número máximo de visitantes, só deve permitir novos acessos na medida em que as pessoas forem saindo do estacionamento.

- 4.1.5.2. Horário especial para visitação exclusiva de idosos, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossuppressores, será das **8h às 10h**;

- 4.1.5.3. Uso obrigatório de máscara de proteção respiratória para a realização da visitação do lote, poderão ser usadas máscaras caseiras artesanais, confeccionadas manualmente, observadas as orientações contidas na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente leilão:

- 5.1.1. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei nº. 12.977/2014 Resolução nº. 623/2016 do Contran e Portaria do Detran - BA nº. 45/2019 para quaisquer lotes classificados como sucata;

- 5.1.2. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

- 5.1.3. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 1 (uma) hora de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

- 5.1.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

- 5.1.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;

- 5.1.6. São impedidos de participar do leilão:

- 5.1.7. Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;

- 5.1.8. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

- 5.1.9. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

- 5.10. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

- 6.1.1. Para pessoas jurídicas, certificado/declaração de credenciamento para exercício das atividades de desmonte de veículo automotor, previsto na Lei nº. 9.503/1997, Artigo 328 do CTB, Resolução nº. 623/2016, artigo 16 §3º da Lei nº 12.977/2014 e na portaria Detran-Ba nº. 45/2019.

7. DOS LANCES

- 7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

- 7.1.1. Eletrônica;

- 7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site <<http://www.hastaleiloes.com.br>>

terão início 10 (dias) antes da sessão pública, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados no dia e horário marcados para o início do certame;

- 7.1.3. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance prévio (antes do dia e horário marcados para o início do certame), bem como concomitantemente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

9. DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública exclusivamente online no endereço: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, no dia **31/10/2022 (segunda-feira)**, às **10h**;

- 9.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

- 9.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

- 8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

- 9.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

- 9.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

- 9.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

- 10.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

- 11.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 13.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;

- 13.1.1. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.);

- 13.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

- 13.1.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

- 13.1.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

- 13.1.5. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;

- 13.1.6. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, à vista, por transferência ou depósito bancário, conforme orientações do leiloeiro que serão enviadas ao arrematante através do e-mail informado no cadastro.

- 14.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

- 14.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

- 14.1.3. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), mais 5% (cinco por cento) pela organização, preparação, divulgação e conclusão do leilão, sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, perfazendo um total de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), a ser pago pelo arrematante, devendo ser feita no ato da arrematação, em boleto bancário;

- 14.1.3.1. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

15. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 15.1. A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;

- 15.1.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamento dentro dos dias e horários a serem estabelecidos no Catálogo do Leilão. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante, não podendo ultrapassar 30 dias úteis contados a partir da data de realização do leilão, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

- 15.1.2. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;

- 15.1.3. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

- 15.1.4. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

- 15.1.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica;

16. DOS RECURSOS

- 16.1. É de responsabilidade da TRANSALVADOR a quitação dos débitos de acordo com a ordem

da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos, até a data da realização do Leilão.

16.1.1. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

17. DA RETIRADA

17.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão e termo e condição do Leilão, que se encontra disponível para ser baixado do site <<http://www.hastaleiloes.com>> ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

18.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei n.º 8.666/1993;

18.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;

18.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei n.º 8.666/1993;

18.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

19. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

19.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

19.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

19.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993;

19.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A entrega dos VEÍCULOS arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, que será feito pela unidade, sendo condição para liberação do bem.

20.1.1. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.

20.1.2. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

20.1.3. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não aprovar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

20.1.4. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;

20.1.5. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;

20.1.6. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

20.1.7. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h00 às 17h, pelos telefones (71) 3202-9066, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, estabelecido na Av. Tancredo Neves n.º 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão ou no site do leiloeiro: <<http://www.hastaleiloes.com>>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3102-0220 e (71) 98735-5309.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DE LOTES

Lote: 002-A; Placa/UF: DCH0251/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2000/2001; Chassi: 9BD15828814218834; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 615,00.

Lote: 004-A; Placa/UF: HDK8134/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9BD17301A64163188; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1750,00.

Lote: 005-A; Placa/UF: HET9919/BA; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS HC FLEX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 8AFUZZFHCCJ466948; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 5420,00.

Lote: 008-A; Placa/UF: JMO0883/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2002/2003; Chassi: 9C2JC30103R009793; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 240,00.

Lote: 010-A; Placa/UF: JNP6169/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 1997/1998; Chassi: 9BGSD68ZWC638885; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 990,00.

Lote: 011-A; Placa/UF: JNY7773/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9CDNF41LJ8M094272; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 380,00.

Lote: 012-A; Placa/UF: JOE5322/BA; Marca/Modelo: VW/SANTANA 2.0; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 9BWZZ327YP017972; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1085,00.

Lote: 013-A; Placa/UF: JOF6351/BA; Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: 9C2MC27001R025322; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 014-A; Placa/UF: JOL3609/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: 9BGS19Z01C208509; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 840,00.

Lote: 015-A; Placa/UF: JOM1156/BA; Marca/Modelo: I/FORD ESCORT GL 1.6 F; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2000/2001; Chassi: 8AFZZEFF1J177686; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 730,00.

Lote: 016-A; Placa/UF: JPB3774/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 1999/2000; Chassi: 9BD178236Y2055111; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 720,00.

Lote: 017-A; Placa/UF: JPF2192/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO YOUNG; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: 9BD17834612274540; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 805,00.

Lote: 020-A; Placa/UF: JPI8657/BA; Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2003/2003; Chassi: 9C2MC35003R144171; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 510,00.

Lote: 021-A; Placa/UF: JPR5924/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9BFZF10B958276561; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1330,00.

Lote: 023-A; Placa/UF: JPT5644/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9BFZF10B368410708; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1440,00.

Lote: 024-A; Placa/UF: JPV0274/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 9C6KE042040025122; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 260,00.

Lote: 025-A; Placa/UF: JPV0470/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 9C6KE037040021982; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 250,00.

Lote: 026-A; Placa/UF: JPV3383/BA; Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9C2MC35005R012019; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 550,00.

Lote: 029-A; Placa/UF: JPY9908/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9BGRZ08908G129721; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1330,00.

Lote: 031-A; Placa/UF: JQO6022/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: 9C6KE092060032042; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 415,00.

Lote: 033-A; Placa/UF: JQV4B40/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN MAXX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9BGXH19607C135018; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1585,00.

Lote: 034-A; Placa/UF: JQW2255/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9C6KG017070051984; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1335,00.

Lote: 037-A; Placa/UF: JRI7765/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9CDCF47AJ8M042043; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 425,00.



Lote: 040-A; Placa/UF: JSE7117/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9BFZF55A798408469; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1555,00.

Lote: 041-A; Placa/UF: JSF2899/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C2HB02109R405236; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 365,00.

Lote: 042-A; Placa/UF: JSF8E40/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9C2JC30708R209447; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 485,00.

Lote: 046-A; Placa/UF: JSL3742/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BD15844AA6316481; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1355,00.

Lote: 048-A; Placa/UF: JSP0792/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BD17106LA5520868; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1705,00.

Lote: 049-A; Placa/UF: JSP1848/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BD15822AA6349019; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1355,00.

Lote: 050-A; Placa/UF: JSP6870/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C2JC41209R080388; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 320,00.

Lote: 051-A; Placa/UF: JSP9351/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C2JC4110AR516124; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 330,00.

Lote: 052-A; Placa/UF: JSR3916/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C6KE120090030173; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 405,00.

Lote: 055-A; Placa/UF: JSS6321/BA; Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 125 SE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 94J2XECM89M032451; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 175,00.

Lote: 056-A; Placa/UF: JSY6G86/BA; Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BWDB05U9AT167020; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1980,00.

Lote: 057-A; Placa/UF: KKM3103/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2003/2004; Chassi: 9C2JC30204R015915; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 490,00.

Lote: 062-A; Placa/UF: JRU9618/BA; Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 100; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 94J2XSBC88M009241; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 170,00.

Lote: 063-A; Placa/UF: OKY0458/BA; Marca/Modelo: I/CHARMING BULL KRC50; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: LTEXCBLB5C3007320; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 615,00.

Lote: 064-A; Placa/UF: RDE4G13/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2021/2021; Chassi: 9C2KC2500MR045493; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2280,00.

Lote: 065-A; Placa/UF: JRV6588/BA; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 95VCA1H289M034829; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 215,00.

Lote: 066-A; Placa/UF: NZH4560/BA; Marca/Modelo: I/YINXIANG IROS ACTION; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: LB4AC20319C103714; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 125,00.

Lote: 068-A; Placa/UF: NTE1043/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX EX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C2KC1640AR026113; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1355,00.

Lote: 069-A; Placa/UF: NTE2768/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C2JC4120AR046270; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 660,00.

Lote: 070-A; Placa/UF: NTJ8187/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS MIX ES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C2KD0520AR032837; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 780,00.

Lote: 071-A; Placa/UF: NTL4134/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C2JC4110AR599642; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 515,00.

Lote: 073-A; Placa/UF: NTO4I02/BA; Marca/Modelo: I/KIA PICANTO EX3 1.0L; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: KNABK514ABT958860; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 2020,00.

Lote: 074-A; Placa/UF: NTV3A88/BA; Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.0; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BWDA05U8BT092251; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4195,00.

Lote: 075-A; Placa/UF: NYH7868/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 1016V; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 93YLSR7RHB655523; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1535,00.

Lote: 076-A; Placa/UF: NYL0567/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: ROXA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9C2JC4110BR317741; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1065,00.

Lote: 077-A; Placa/UF: NYN6006/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9C2HB0210BR005332; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 770,00.

Lote: 080-A; Placa/UF: NYV3826/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2JC4110BR717052; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 780,00.

Lote: 082-A; Placa/UF: NZA2161/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9BWAA05U2CP051935; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1650,00.

Lote: 083-A; Placa/UF: NZE4117/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2JC4110BR813683; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 390,00.

Lote: 084-A; Placa/UF: NZG0593/BA; Marca/Modelo: PEUGEOT/207PASSION XR; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9362NKFVXCB007323; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1700,00.

Lote: 091-A; Placa/UF: OKR0E51/BA; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 2L FC FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 8AFTZZFFCDJ055660; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 092-A; Placa/UF: OKV8905/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ESD; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 9C2KD0540DR105148; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 955,00.

Lote: 093-A; Placa/UF: OLB1129/BA; Marca/Modelo: DAFRA/TVS APACHE RTR 150; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 95VGF4B2CDM000680; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 735,00.

Lote: 094-A; Placa/UF: OLC2253/BA; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 9C2NC4910DR002741; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1830,00.

Lote: 095-A; Placa/UF: OLE7082/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 9C2JC4110DR413741; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 560,00.

Lote: 096-A; Placa/UF: OLG9817/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 9C2JC4110DR113956; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 560,00.

Lote: 098-A; Placa/UF: OUI3411/BA; Marca/Modelo: I/JINBEI SHINERAY DTRUCK; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: LSYEJW2DXDH185803; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 5250,00.

Lote: 100-A; Placa/UF: OUI9197/BA; Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9C2JC4820CR032489; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1150,00.

Lote: 102-A; Placa/UF: OUS2382/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9C6KG0460E0094482; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2050,00.

Lote: 103-A; Placa/UF: OUS5702/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/T115 CRYPTON K; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 9C6KE1560D0025937; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 835,00.

Lote: 105-A; Placa/UF: OUX1221/BA; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9C2NC4910ER007596; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2005,00.

Lote: 109-A; Placa/UF: PGB2G98/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ES; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 9C2KC1670DR476910; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 660,00.

Lote: 114-A; Placa/UF: PKH5857/BA; Marca/Modelo: I/WUYANG WY48Q-2; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: LWYMCA201F6003146; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 225,00.

Lote: 116-A; Placa/UF: PKR2019/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C2JC4110AR012760; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1035,00.

Lote: 118-A; Placa/UF: PLK3D48/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125I FAN; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2018/2018; Chassi: 9C2JC6900JR329525; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 795,00.

Lote: 121-A; Placa/UF: PLX3F38/BA; Marca/Modelo: JTZ/CHOPPER RL; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2019/2019; Chassi: 99KPK7LKKM101711; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1555,00.

Lote: 125-A; Placa/UF: QTV8J89/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP 110I; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2019/2019; Chassi: 9C2JB0100KR357199; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 690,00.

Lote: 134-A; Placa/UF: S/1.EMP/XX; Marca/Modelo: BASHAN/BASSHAN JOY 50; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: LHJXCBCD5C0311847; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 85,00.

Lote: 136-A; Placa/UF: HDM2792/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 3 PORTAS; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 9BGRD08X04G210177; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 820,00.

Lote: 138-A; Placa/UF: JSY8132/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo:

2008/2008; Chassi: 9C2JC30708R673127; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 325,00.

Lote: 139-A; Placa/UF: JSH6061/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C6KE122090056561; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 140-A; Placa/UF: QTX9117/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2019/2020; Chassi: 9C2KC2500LR023084; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1385,00.

Lote: 142-A; Placa/UF: FSS1177/BA; Marca/Modelo: I/BMW R1200 GS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: WB104500XAZX09112; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2105,00.

Lote: 143-A; Placa/UF: OKJ9123/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9C2JC4110CR540723; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 315,00.

Lote: 144-A; Placa/UF: PLC2114/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2018/2018; Chassi: 9C2KC2200JR302786; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1300,00.

Lote: 148-A; Placa/UF: JPK8542/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA CLASSIC; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1998/1999; Chassi: 9BGSB19Z03B100382; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 675,00.

Lote: 150-A; Placa/UF: JMC4808/BA; Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 1998/1999; Chassi: 9BWZZ377WP580709; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 600,00.

Lote: 154-A; Placa/UF: JQV3586/BA; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 1.6L FC; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 8AFDZZFFC7J035318; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 910,00.

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

As Entidades Unificadas Sindic Bahia, Sindseps, Aasa, Aaces e Ademacen convoca todos(as) Agentes Comunitários de Saúde e todos(as) Agentes de Combate às Endemias de Salvador para a Assembleia extraordinária da categoria no dia 11 de outubro de 2022, às 10:00Horas no Largo dos Afritos em frente a SEMGE Pauta: Implementação da EC. 120/22 e todas Gratificações.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

REINÃ RAMOS
Coordenador Geral Sindic Bahia

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH CNPJ: 11.858.570/0001-33 BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

DESCRIÇÃO	SALDO FINAL	SALDO FINAL
01 ATIVO	R\$ 413.580.680,06	R\$ 439.835.054,43
01.01 ATIVO CIRCULANTE	R\$ 324.334.402,51	R\$ 364.976.399,04
01.01.01 DISPONÍVEL	R\$ 40.977.269,73	R\$ 53.126.933,40
01.01.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.662.822,12	R\$ 304.830,26
01.01.01.05 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 39.314.447,61	R\$ 52.822.103,14
01.01.02 CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 258.789.709,35	R\$ 286.714.111,20
01.01.02.01 DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 226.887.178,91	R\$ 251.715.573,84
01.01.02.02 DUPLICATAS A PARTICULARES	R\$ 63.524,58	0,00
01.01.02.03 ADIANTAMENTOS	R\$ 31.639.484,98	R\$ 34.848.091,75
01.01.02.04 TRIBUTOS A RECUPERAR /COMPENSAR	R\$ 199.520,88	R\$ 150.445,61
01.01.02.05 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.01.03 CONTAS DE SUBVENÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.01.03.01 CONTRATO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.01.04 ESTOQUE	R\$ 24.567.423,43	R\$ 25.135.354,44
01.01.04.01 ESTOQUES	R\$ 24.567.423,43	R\$ 25.135.354,44
01.02 ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 89.246.277,55	R\$ 74.858.655,39
01.02.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 66.403.538,54	R\$ 52.849.299,62
01.02.01.01 IMOBILIZADO	R\$ 53.579.285,93	R\$ 43.864.846,20
01.02.01.02 INTANGÍVEL	R\$ 457.567,17	R\$ 199.279,06
01.02.01.03 OPERAÇÕES ENTRE CONTRATOS	R\$ 12.366.685,44	R\$ 8.785.174,36
01.02.02 CONTAS CONTRATO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.02.02.01 CONTAS CONTRATO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.02.04 OPERAÇÕES ENTRE CONTRATOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.02.04.01 OPERAÇÕES ENTRE CONTRATOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.02.05 ATIVO COMPENSADO SES	R\$ 22.832.018,08	R\$ 22.009.355,77
01.02.05.01 ATIVO COMPENSADO SES	R\$ 22.832.018,08	R\$ 22.009.355,77

DESCRIÇÃO	SALDO FINAL	SALDO FINAL
01.02.03 DEPÓSITO EM JUÍZO	R\$ 10.720,93	R\$ 22.009.355,77
01.02.03.01 PIS SOBRE FOLHA (JUÍZO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.02.03.05 DEPÓSITOS JUDICIAIS	10.720,93	R\$ 0,00
02 PASSIVO	R\$ 413.580.680,06	R\$ 439.835.054,43
02.01 PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 202.832.614,53	R\$ 166.681.139,48
02.01.01 FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	R\$ 171.844.329,23	R\$ 149.410.779,01
02.01.01.01 FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	R\$ 103.750.661,38	R\$ 89.268.786,33
02.01.01.02 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 5.452.250,17	R\$ 0,00
02.01.01.03 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 2.047.346,48	R\$ 2.198.026,45
02.01.01.04 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 11.420.204,41	R\$ 17.851.376,38
02.01.01.05 PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 36.325.846,31	R\$ 31.125.744,05
02.01.01.06 OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 573.170,02	R\$ 579.988,32
02.01.01.07 EMPRÉSTIMOS ENTRE GRUPOS	R\$ 12.274.850,46	R\$ 8.386.857,48
02.01.02 CONTAS DE SUBVENÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.02.01 CONTRATO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.01.03 RECURSO DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	R\$ 30.988.285,30	R\$ 17.270.360,47
02.01.03.01 RECURSOS DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	R\$ 30.988.285,30	R\$ 17.270.360,47
02.02 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 65.501.783,36	R\$ 138.413.680,75
02.02.01 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	R\$ 32.492,43	R\$ 31.645,19
02.02.01.01 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	R\$ 32.492,43	R\$ 31.645,19
02.02.02 ENCARGOS CEBAS	R\$ 25.416.937,58	R\$ 107.832.086,39
02.02.02.01 INSS A RECOLHER CEBAS	R\$ 25.416.937,58	R\$ 107.832.086,39
02.02.03 FUNDO DE RESERVA E CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS	R\$ 33.581.650,96	R\$ 27.462.736,05
02.02.03.01 FUNDO DE RESERVA E CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS	R\$ 33.581.650,96	R\$ 27.462.736,05
02.02.04 CONTAS DE SUBVENÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.04.01 CONTRATO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.05 RECURSOS DE PROJETO	R\$ 6.470.702,39	R\$ 3.087.213,12
02.02.05.01 RECURSO DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	R\$ 6.470.702,39	R\$ 3.087.213,12
02.03 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 122.350.372,34	R\$ 112.024.202,57
02.03.01 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 122.350.372,34	R\$ 112.024.202,57
02.03.01.01 SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADO	R\$ 125.343.908,37	R\$ 115.017.738,60
(-) 02.03.01.02 AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-R\$ 2.993.536,03	-R\$ 2.993.536,03
02.04 PASSIVO COMPENSADO	R\$ 22.895.909,83	R\$ 22.716.031,63
02.04.01 IMOBILIZADO E ESTOQUE CEDIDOS	R\$ 22.895.909,83	R\$ 22.716.031,63
02.04.01.01 ESTOQUES CEDIDOS	R\$ 99.821,28	R\$ 734.105,39
02.04.01.02 IMOBILIZADO CEDIDO E ADQUIRIDO	R\$ 22.796.088,55	R\$ 21.981.926,24

Demonstrações do Resultado do Exercício
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

DESCRIÇÃO	SALDO FINAL	SALDO FINAL
03 = RECEITAS - CUSTOS E DESPESAS	R\$ 845.190.307,46	R\$ 962.686.384,17
03.01 RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 609.660.591,89	R\$ 725.785.825,66
03.01.01 PROGRAMA DE GESTÃO	R\$ 609.660.591,89	R\$ 725.785.825,66
03.01.01.01 PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 609.660.591,89	R\$ 725.785.825,66
03.02 RECEITA LÍQUIDA DEMAIS PROGRAMAS	R\$ 248.684.468,98	R\$ 253.116.244,08
03.02.02 RECEITA BRUTA DEMAIS PROGRAMAS	R\$ 248.313.542,41	R\$ 256.951.760,31
03.02.02.01 RECEITAS DIVERSAS	R\$ 247.905.629,27	R\$ 256.836.194,40
03.02.02.03 CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS	R\$ 407.913,14	R\$ 115.565,91
03.02.02.05 RECEITA DE REEMBOLSO DE CONTRATOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) 03.02.03 (I) DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	-R\$ 3.835.516,23
(-) 03.02.03.01 (I) GLOSAS, DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS	R\$ 0,00	-R\$ 3.835.516,23
03.02.04 RECEITAS DE SERVIÇOS PARTICULARES	R\$ 370.926,57	R\$ 0,00
03.02.04.01 RECEITAS DE SERVIÇOS PARTICULARES	R\$ 370.926,57	R\$ 0,00
03.03 (=) TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 858.345.060,87	R\$ 978.902.069,74
(-) 03.04 CUSTOS E DESPESAS COM PROGRAMAS	-R\$101.636.785,59	-R\$107.426.825,27
(-) 03.04.01 PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE	-R\$101.636.785,59	-R\$107.426.825,27
(-) 03.04.01.01 MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ ATENDIMENTO	-R\$ 88.638.383,04	-R\$ 91.731.023,07
(-) 03.04.01.02 MATERIAIS DE USO E CONSUMO	-R\$ 11.719.022,39	-R\$ 15.695.802,20
(-) 03.04.01.03 RECLASSIFICAÇÃO CUSTOS E DESPESA	R\$ 876.205,34	R\$ 0,00
(-) 03.04.01.03 AJUSTE DE INVENTÁRIO	-R\$ 2.155.585,50	R\$ 0,00
(-) 03.05 DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	-R\$ 743.553.521,87	-R\$ 855.259.558,90
(-) 03.05.01 DESPESAS COM PESSOAL	-R\$ 400.782.036,81	-R\$ 441.557.153,14
(-) 03.05.01.01 DESPESAS COM PESSOAL	-R\$ 350.703.586,28	-R\$ 369.910.940,92
(-) 03.05.01.02 DESPESAS COM BENEF. SOCIAIS	-R\$ 10.042.235,40	-R\$ 8.344.856,31
(-) 03.05.01.03 ENCARGOS SOCIAIS	-R\$ 46.907.905,21	-R\$ 69.063.723,75
(-) 03.05.01.04 DESPESAS ADMISIONAIS E DEMISSIONAIS	-R\$ 535.429,87	-R\$ 424.669,00
(-) 03.05.01.05 DESPESAS C/ TREINAMENTOS E OUTROS	-R\$ 149.772,71	-R\$ 69.740,76
03.05.01.06 (I) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 5.518.382,56	R\$ 6.256.777,60
03.05.01.07 RECLASSIFICAÇÃO CUSTOS E DESPESA COM PESSOAL	R\$ 2.038.510,10	R\$ 0,00
(-) 03.05.02 SERVIÇOS DE TERCEIROS	-R\$ 314.202.285,86	-R\$ 372.262.381,93
(-) 03.05.02.01 SERVIÇOS MÉDICOS	-R\$ 199.433.703,36	-R\$ 234.420.512,05
(-) 03.05.02.02 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-R\$ 8.066.443,48	-R\$ 11.170.169,32
(-) 03.05.02.03 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-R\$ 6.839.433,08	-R\$ 6.992.905,55
(-) 03.05.02.04 SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO	-R\$ 74.055.304,83	-R\$ 86.463.193,84
(-) 03.05.02.05 SERVIÇOS GERAIS	-R\$ 25.807.401,11	-R\$ 33.215.601,17
(-) 03.05.03 DESPESAS C/ ALUGUÉIS	-R\$ 14.675.715,34	-R\$ 20.705.092,36
(-) 03.05.03.01 DESPESAS COM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	-R\$ 2.362.224,94	-R\$ 3.596.020,93
(-) 03.05.03.02 DESPESAS COM ALUGUÉIS GERAIS	-R\$ 14.020.607,03	-R\$ 17.109.071,43

DESCRIÇÃO	SALDO FINAL	SALDO FINAL
03.05.03.06 (I) RECLASSIFICAÇÃO DE CUSTOS E DESPESA	R\$ 1.707.116,63	R\$ 0,00
(-) 03.05.04 IMPOSTOS E TAXAS	-R\$ 469.101,35	-R\$ 1.350.449,49
(-) 03.05.04.01 IMPOSTOS	-R\$ 10.325,55	-R\$ 70.836,46
(-) 03.05.04.02 TAXAS	-R\$ 399.735,55	-R\$ 854.097,30
(-) 03.05.04.03 AUTOS DE INFRAÇÃO	-R\$ 59.040,25	-R\$ 425.515,73
(-) 03.05.05 SERVIÇOS GERAIS	-R\$ 15.014.706,81	-R\$ 9.025.868,45
(-) 03.05.05.01 DESPESAS DE VIAGENS	-R\$ 468.051,45	-R\$ 651.767,28
(-) 03.05.05.02 DESPESAS COM SEGURO	-R\$ 193.934,45	-R\$ 281.025,16
(-) 03.05.05.03 DESPESAS COM EVENTOS E PUBLICAÇÕES	-R\$ 247.292,35	-R\$ 85.397,70
(-) 03.05.05.04 DESPESAS DE COMUNICAÇÃO	-R\$ 742.603,07	-R\$ 837.074,37
(-) 03.05.05.05 DESPESAS COM VEÍCULOS	-R\$ 931.392,80	-R\$ 612.283,21
(-) 03.05.05.06 GASTOS GERAIS	-R\$ 1.397.829,55	-R\$ 1.598.355,44
(-) 03.05.05.07 CONSUMO	-R\$ 11.033.603,14	-R\$ 4.959.965,29
(-) 03.05.06 DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R\$ 3.533.248,01	-R\$ 483.291,90
(-) 03.05.06.01 DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-R\$ 66.172,32	-R\$ 0,00
(-) 03.05.06.02 AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-R\$ 79.793,25	-R\$ 22.108,34
03.05.06.03 PERDAS DIVERSAS	R\$ 3.976.982,73	R\$ 0,00
(-) 03.05.06.04 BENS PERMANENTES	-R\$ 297.769,15	-R\$ 461.183,56
(-) 03.05.10 PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	-R\$ 8.358.894,13
(-) 03.05.10.01 DESPESAS DE DESÁGIO DE PRECATÓRIO	R\$ 0,00	-R\$ 8.358.894,13
03.05.12 RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.346.348,95	R\$ 560.410,16
03.05.12.01 JUROS RECEBIDOS	R\$ 1.346.348,95	R\$ 560.410,16
(-) 03.05.13 DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 3.289.272,66	-R\$ 2.076.837,66
(-) 03.05.13.01 DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 3.289.272,66	-R\$ 2.076.837,66
(-) 03.05.14 DESPESAS GERAIS OS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) 03.05.14.01 DESPESAS GERAIS OS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) 03.06 (=) TOTAL CUSTOS E DESPESAS	-R\$ 845.190.307,46	-R\$ 962.686.384,17
(-) 03.07 APURAÇÃO DE RESULTADO	-R\$ 13.154.753,41	-R\$ 16.215.685,57
(-) 03.07.01 APURAÇÃO DE RESULTADO	-R\$ 13.154.753,41	-R\$ 16.215.685,57
(-) 03.07.01.01 APURAÇÃO DE RESULTADO	-R\$ 13.154.753,41	-R\$ 16.215.685,57
06.01 BENEFÍCIOS FILANTROPIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06.01.01 BENEFÍCIOS FILANTROPIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06.01.01.01 BENEFÍCIO - CEBAS	-R\$ 22.021.128,90	-R\$ 72.960.772,65
06.01.01.02 IMPOSTOS E CONTRIB. BENEFICIADOS	R\$ 22.021.128,90	R\$ 72.960.772,65

JOEL SOBRAL
Superintendente

LUCAS SILVA CARVALHO
Contador: CRC/BA 033770/0

RETIFICAÇÃO

A Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador Estado da Bahia retifica o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município de 06 de Outubro de 2022:

Onde se lê: Convoca seus associados no dia 13/10/2022;
Leia-se: Convoca seus associados no dia 09/11/2022;

Salvador, 10 de Outubro de 2022.

HUMBERTO COSTA
Presidente ASMS



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.